



Reunião de 11 de outubro de 2022

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia onze de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. -----

----- Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, António Francisco Sebastião, Evaristo António Neves e Márcia Paula Teixeira Barros e, comigo, Maria José Miguel Lopes, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia dez de outubro de dois mil e vinte e dois. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de sete milhões, setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e nove euros e trinta e três cêntimos (7.789.779,33€). -----

REUNIÃO PÚBLICA – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

----- **PEDIDO DE FERNANDO MEIRA:** - No período de intervenção do público, o Executivo deliberou por unanimidade dar a palavra ao munícipe, Fernando Meira, em representação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mogadouro. -----

----- Usando da palavra informou que o assunto que o levava a intervir era o ponto número dois da ordem de trabalhos "**PROTOCOLO DA 2.ª EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE**". -----

----- Adiantou que, o protocolo foi celebrado a vinte e três de julho de dois do ano de mil e vinte e um, e que agora a Câmara pretende rescindir o mesmo. -----

----- Transmitiu que a prova física foi realizada dia quinze de setembro do ano corrente, orientada pela Autoridade Nacional de Emergência, e que só depois do resultado da mesma se poderia dar continuidade à 2.ª EIP, que é muito importante e necessária. -----

----- Acrescentou que, existia a intenção de serem incluídos na 2.ª EIP dois elementos indicados pelo senhor presidente da Câmara, esses elementos



Reunião de 11 de outubro de 2022

não passaram na prova física e surgiu o problema da denúncia do protocolo, tendo-lhe sido comunicado pelo senhor presidente da Câmara que iria solicitar um parecer jurídico para rever o protocolo. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR FRANCISCO JOSÉ MATEUS ALBUQUERQUE GUIMARÃES:** - O senhor vereador, Francisco Guimarães, leu as intervenções que a seguir se transcrevem: -----

-----“No dia 4 de outubro do corrente ano foi publicada pela LUSA a notícia intitulada “Mogadouro investiu 1,2 milhões de euros na criação de um espaço polivalente”. -----
Nessa notícia o Sr. Presidente afirmou e passo a citar: “Aquilo que eu encontrei neste primeiro mandato como presidente da câmara foi um equipamento em construção com um financiamento muito limitado, na ordem dos 170 mil euros, provenientes do programa de Beneficiação de Equipamentos Municipais (BEM), destinados à ampliação da nave do Parque de Feiras e Exposições, o que era muito pouco”. -----

O Sr. Presidente quando iniciou funções, encontrou um equipamento praticamente pronto e não fossem os problemas com que ainda hoje as empresas de construção se debatem com falta de material e de mão de obra, certamente este espaço estaria pronto há mais tempo, não esquecendo também o atraso que própria doença do COVID 19, causou. -----

O projeto inicialmente aprovado pelo programa BEM, limitava-se só à cobertura e alteração do pé de estrutura, mas cedo se percebeu que seria um erro aquilo que se pensava fazer e que já tinha sido cometido anteriormente quando foi aumentado o pé da cobertura e que limitava tudo o que se pretendia poder vir a fazer no pavilhão, e por essa razão foi alterado o projeto para o que está agora concluído. -----

Mas também e em relação ao financiamento pelo PROVERE, também este equipamento fazia parte de uma candidatura em overbooking a este programa antes de o senhor ter iniciado funções, dado que se destinava entre outras atividades para o qual foi projetado também à promoção de valorização económica de recursos endógenos. -----

O Sr. Presidente vai inaugurar no próximo dia 13 de outubro este equipamento, mas fique ciente se é com a placa que fica satisfeito, eu tenho a satisfação de ter presidido quando o mesmo foi projetado e construído. -----

Os mogadourenses sabem muito bem de quem é a obra e quem fez muito para a ter realizado. -----

O concelho de Mogadouro tem hoje um espaço que se pode orgulhar e eu como mogadourense tenho muito orgulho neste e noutros projetos que eu e a minha equipa pôs em prática. -----

Tenho dito” -----

-----“1- Contrato Nº 81/2022 – Projeção de Cinema Digital. -----

Este contrato inserido na Base Gov, faz referência que o Município de Mogadouro é legalmente representado pelo seu Vice-Presidente, António Francisco Sebastião, mas a assinatura do contrato por parte do Município é do Sr. Presidente. -----

Deverá, pois, ser sanado o erro, uma vez que são documentos que estão disponíveis para consulta pública e deverá estar devidamente arquivado no procedimento de contratualização. -----

2- Procedimento Concursal Comum Ocupação de 2 (Dois) Postos de Trabalho na Categoria/Carreira de Técnico Superior na área de Educação Física... -----

Publicitação do resultado do 1º método de seleção (Prova de Conhecimentos, pelo júri do concurso. -----

Reunião de 11 de outubro de 2022

Esta publicitação enferma de erro uma vez que no texto refere ... 2(dois) postos de trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior – Medicina Veterinária... -----
Assim deverá o júri proceder à retificação da referida publicitação. -----

3- Atividade do Sr. Presidente enviada à Assembleia Municipal para conhecimento. -----
Sr. Presidente não sei quem é o mentor e redator da sua agenda, mas saliento o fato de a mesma se tornar pública pelo que deverá chamar à atenção de quem a redige para o conteúdo daquilo que é ali referido. -----

Assim a título de exemplo menciona no dia 16 agosto (terça-feira) reunião com o Eng. Ricardo, sobre a execução do projeto de recuperação das antigas escolas primárias do concelho. -----

Pelo contrato nº44/2022, celebrado em 27 de junho de 2022, verifica-se que a pessoa em causa é Arquitecto e tem o nome completo de Ricardo João Rodrigues Silva; -----

No dia 18 agosto (quinta-feira) reunião com o senhor Cunha, da empresa Transnorte. -----
Desconheço que essa empresa ainda exista bem como o senhor mencionado. -----

No dia 29 agosto (segunda-feira) Cerimónia de entrega da festa em honra de Nossa Senhora do Caminho, com convívio na cantina do AEM. -----

Sr. Presidente, eu estive presente nessa cerimónia e convívio e não me lembra de o ter visto em momento algum.” -----

----- **RESPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM**

PIMENTEL: - O senhor presidente da Câmara no seguimento da primeira intervenção debitada pelo senhor vereador, Francisco Guimarães, referiu o seguinte: -----

----- O que o Executivo anterior fez com o Pavilhão das Feiras, foi um crime pelo qual deveria ser julgado. Demoliu uma infraestrutura que tinha sido reabilitada, para fazer um pavilhão igual ao anterior, destruiu as casas de banho existentes para fazer casas de banho em placas, o mais grave é que só aumentou o pé direito. -----

----- Afirmou que não compreendia como foi feito o projeto, questionando se os projetos com o anterior Executivo eram feitos ao “metro”. -----

----- Adiantou que a candidatura ao PROVER, foi elaborada pelo Executivo em funções com trezentos mil euros, para ter uma taxa de comparticipação de oitenta e cinco por cento (85%) de financiamento. -----

----- O senhor presidente da Câmara, António Pimentel, mencionou que o Executivo anterior andou oito anos a “dormir” e apenas lançou as obras no último ano de mandato. -----

----- Frisou algumas obras sem financiamento: -----

- Pavimentos/arruamentos nas freguesias de: Meirinhos, Castelo Branco, Sanhoane e Vale de Porco. -----

- E o Bairro Social, com financiamento somente em quarenta e cinco por

Reunião de 11 de outubro de 2022



cento (45%). -----

----- Em relação ao ponto dois da segunda intervenção do senhor vereador, assegurou que foi um lapso, mas que já se encontrava corrigido. -----

----- Em relação ao ponto três, o senhor presidente da Câmara, afirmou que iria avisar o redator da sua agenda, sobre os temas supramencionados. -----

----- **RESPOSTA DO SENHOR VEREADOR FRANCISCO JOSÉ MATEUS ALBUQUERQUE GUIMARÃES:** - Em resposta ao senhor presidente da Câmara, o senhor vereador disse o seguinte: -----

----- Em duas obras que este Executivo lançou a concurso nenhuma tem financiamento e o montante é aproximadamente de cinco milhões de euros. -

----- Em relação às obras atrás mencionadas, pelo senhor presidente, as mesmas, fazem parte do Roteiro das Terras de Miranda. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - O senhor presidente transmitiu que o problema não é lançar obras, é financiá-las. Neste caso teve de financiar as obras do anterior Executivo, candidatando-as a fundos comunitários. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR EVARISTO ANTÓNIO NEVES:** - Ainda na sequência das intervenções anteriores, o senhor vereador afirmou o seguinte: -----

----- Foi deixada uma estratégia de habitação que pode financiar o Bairro Social em cem por cento (100%). -----

----- Acrescentou que, aquando do início das obras do Pavilhão das Feiras, subsistia a certeza de que este, iria ser financiado. -----

----- Questionou o senhor presidente, se já se esqueceu daquilo que fez no arranjo urbanístico em frente ao cemitério. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - O senhor presidente adiantou dizendo que não tem culpa que as obras não estejam concluídas. A realidade é que estão por acabar, e financiá-las é o objetivo do atual Executivo. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR EVARISTO ANTÓNIO NEVES:** - Referiu que com a pandemia o fornecimento de materiais deixou de existir, daí o atraso na execução das obras, mas esta já terminou. -----

----- Questionou o Executivo atual, sobre a taxa de execução das mesmas. -----

Reunião de 11 de outubro de 2022

----- **RESPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - Em resposta ao senhor vereador, Evaristo Neves, o senhor presidente da Câmara, referiu que, a empreitada da cantina escolar teve necessidade de trabalhos complementares num montante de trezentos e oitenta mil euros, foi feito um concurso e posteriormente acrescentaram-lhe mais um piso. -----

----- O senhor presidente da Câmara, António Pimentel, terminou dizendo que o anterior Executivo já foi julgado pelo povo e que daqui a quatro anos o povo também julgará o trabalho realizado pelo Executivo atual. -----

----- **VOTO DE PESAR:** - Por proposta do senhor vereador, Evaristo Neves, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar um voto de pesar pelo falecimento da irmã dos funcionários desta Autarquia, Paulo Tuna e Graça Tuna, a senhora, Maria de Fátima Fernandes Tuna Calvo e, apresentar as sentidas condolências à família enlutada. -----

ORDEM DO DIA

- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 16/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2022.** -----
- 2 **DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROTOCOLO DA 2ª EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 3 **DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA – CRISTIANA ISABEL CORDEIRO GERALDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 4 **DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS MEDIDAS DE COMBATE À SECA – AQUISIÇÃO DE UM CAMIÃO COM SEMI-REBOQUE E CISTERNA – APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS RECTIFICADOS – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO.** -----
- 5 **DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E**



Reunião de 11 de outubro de 2022

CONSTRUÇÃO DE MATADOURO MUNICIPAL – APROVAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

- 6 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO EPVARA – ESPAÇO DE PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E RAÇAS AUTOCTONES – PROPOSTA DE SUBCONTRATAÇÃO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 7 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E REQUALIFICAÇÃO DAS HABITAÇÕES DO EX. BAIRRO FUNDO DE FOMENTO – PROPOSTA DE SUBCONTRATAÇÃO – ADITAMENTO DE DOCUMENTOS (CONTRATO DE SUBEMPREGADA) – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 8 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REFORMULAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE BASTELOS – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 9 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO EPVARA – ESPAÇO DE PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E RAÇAS AUTÓCTONES – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 10 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À EXPANSÃO DA III FASE DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO – PEDIDO DE ENTRADA EM OBRA DE OPERADOR DE SUBSTÂNCIAS EXPLOSIVAS – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 11 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ENCERRAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 12 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO/DONATIVO DA ACISM PARA A FEIRA DOS GORAZES 2022 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**

Reunião de 11 de outubro de 2022



- 13 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO/DONATIVO – ASSOCIAÇÃO PARA INVESTIGAÇÃO E VALORIZAÇÃO ETNOGRÁFICA E CULTURAL DE AZINHOSO (AIVECA) – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 14 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE COLABORAÇÃO NA CAMINHADA NOTURNA DE HALLOWEEN 2022, POR PARTE DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILARINHO DOS GALEGOS E VENTOZELO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 15 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA BEATRIZ MACHADO POLÓNIO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ---**
- 16 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA SOFIA RODRIGUES MACHADO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 17 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA SOFIA MOREIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 18 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA ANA TEIXEIRA PIRES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 19 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA RODRIGO CANHOTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

Reunião de 11 de outubro de 2022



- 20 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA NOA RITO RIBEIRO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 21 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA MATILDE RODRIGUES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 22 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA MICAELA MEIRINHO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 23 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA MATEUS MARCOS DELGADO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----**
- 24 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA MARTIM MOURA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 25 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA LOURENÇO CAETANO DIAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 26 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA LUANA RITO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**



Reunião de 11 de outubro de 2022

- 27 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA JOÃO PEREIRA MAGALHÃES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 28 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA GONÇALO ROMUALDO PARRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. --**
- 29 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA GABRIEL COELHO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 30 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA FRANCISCO PEREIRA LOPES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----**
- 31 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA FILIPE VENÂNCIO MOREDO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 32 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA ENZO MOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 33 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA CATARINA ENCARNAÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

Reunião de 11 de outubro de 2022



- 34 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA BENEDITA CRISTINO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 35 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA BEATRIZ PINTO SOUSA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 36 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA ÂNGELO AZEVEDO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 37 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA ANDREIA CANCELA FERREIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. --**
- 38 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA ALICIA CARDOSO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 39 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA ALICE LOBO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 40 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA AFONSO GERALDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

Reunião de 11 de outubro de 2022



- 41 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA FILIPE COSTA MENDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 42 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA FRANCISCA CONDE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 43 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA TOMÁS COSTA FERNANDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 44 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA MARIANA BÁRTOLO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 45 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA NAIARA CORDEIRO CABRAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 46 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA INÊS SILVA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 47 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE**



Reunião de 11 de outubro de 2022

MOGADOURO PARA ARIANA FERNANDES GERALDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 48 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA AFONSO VILA BRANCO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 49 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA ÁLVARO GUEDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 50 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA ANA RITA SARDINHA MORENO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 51 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA ANA LEONOR GABRIEL MOURA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 52 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA ANA CAROLINA MOURA PIRES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 53 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE**

Reunião de 11 de outubro de 2022



MOGADOURO PARA ANA FERMENTO TOUÇAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 54 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA ANDREIA LÁZARO CORDEIRO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 55 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA BENEDITA FERNANDES SILVA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 56 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA BENEDITA PEREIRA ZAVA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 57 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA BRUNO LÁZARO CORDEIRO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 58 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA CLARA MARCOS MATEUS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 59 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE**



Reunião de 11 de outubro de 2022

MOGADOURO PARA DÂNIA ALVES AFONSO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

60 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA DINIS MESQUITA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

61 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA DIOGO PEREIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

62 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA FILIPE GOUVEIA TELES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

63 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA GABRIEL PAULO VARANDAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

64 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA GUSTAVO BENTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

65 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE

Reunião de 11 de outubro de 2022



MOGADOURO PARA HENRIQUE MADALENO FERNANDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 66 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA JOANA TERESINHO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 67 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA JOÃO GABRIEL MOURA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 68 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA LEONARDO RIBEIRO RODRIGUES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 69 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA LEONOR PAIVA MORAIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 70 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA MARISA RODRIGUES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 71 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE**



Reunião de 11 de outubro de 2022

MOGADOURO PARA MARTIM ESCALEIRA BRAZ – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 72 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA MARTIM GERALDES PEREIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 73 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA MATEUS ANDRÉS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 74 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA MATEUS CANHOTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 75 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA MATEUS FERNANDES SILVA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 76 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA MATIAS MOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 77 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE**

Reunião de 11 de outubro de 2022



MOGADOURO PARA MIRIAM GOMES PINTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 78 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA PEDRO PARRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 79 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA RAFAEL BIOR FRADE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 80 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA RAFAEL CORDEIRO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 81 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA RAFAEL CORDEIRO PACHECO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 82 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA RUBEN GOMES PINTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 83 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE**



Reunião de 11 de outubro de 2022

MOGADOURO PARA SARA MARCOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 84 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA SIMÃO CORDEIRO HENRIQUES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 85 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA TIAGO PIMENTEL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 86 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA GONÇALO MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 87 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA LEONARDO RENTES CARECA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 88 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA IVA RENTES CARECA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 89 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE**

Reunião de 11 de outubro de 2022



MOGADOURO PARA JOSÉ PEREIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 90 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA INÊS FERNANDES RODRIGUES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 91 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA BERNARDO OLIVEIRA BÁRTOLO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 92 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA DIOGO CORDEIRO CABRAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 93 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA GUSTAVO OLIVEIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 94 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA ISAAC OLIVEIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 95 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE**



Reunião de 11 de outubro de 2022

MOGADOURO PARA DUARTE GERALDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 96 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA ÍRIS PIRES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -**
- 97 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA SIMÃO MATOSINHOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 98 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA MATILDE ZAVA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 99 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA MATEUS MATOSINHOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 100 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA MAFALDA REIS FERNANDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 101 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE**

Reunião de 11 de outubro de 2022



MOGADOURO PARA SOPHIA MATTOS DIAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 102 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE BÁRBARA MORETE AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 103 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO – CARINA PÊRA PARA A FILHA BEATRIZ PÊRA PEREIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 104 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO – MARA VALENTE PARA A FILHA CAROLINA VALENTE SÁ – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 105 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO – LAURA VELHO PARA O FILHO GONÇALO ALVES AFONSO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 106 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO – IOLANDA GONÇALVES PARA O FILHO IVO GONÇALVES GRANADO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 107 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO – NUNO ANDRÉ LUCAS FERREIRA PARA A FILHA MARIANA VALENTE FERREIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. --**
- 108 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO – VÍTOR FERREIRA PARA O FILHO RAFAEL CORDEIRO FERREIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 109 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ERNESTO DO NASCIMENTO MOURO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE**



Reunião de 11 de outubro de 2022

NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 28 SECÇÃO P DENOMINADO POR BOIOSAS, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DE REI – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

110 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE HENRIQUE MARTINHO FERNANDES PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 469 SECÇÃO C DENOMINADO POR CARVIÇAS, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE REMONDES E SOUTELO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

111 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE MARIA DA ASCENSÃO PIRES PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 16 SECÇÃO D DENOMINADO POR PERDIGUEIRA - SALDANHA, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE BRUNHOZINHO, CASTANHEIRA E SANHOANE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----

112 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE MARIA HELENA PINTO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NA MATRIZ N.º 17 SECÇÃO 1C DENOMINADO POR CAROCEIRA; MATRIZ N.º 324 SECÇÃO 1D DENOMINADO POR POIO E MATRIZ N.º 125 SECÇÃO 1D DENOMINADO POR TALHINHA, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE REMONDES E SOUTELO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

113 REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – SUBSTITUIÇÃO DO POSTO DE TRABALHO – AMÍLCAR MARCOS & ROBERTO FITAS, LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

114 PEDIDO DA EMPRESA PORMENORES DA NATUREZA, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE DOIS

Reunião de 11 de outubro de 2022

POSTOS DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 115 PEDIDO DA EMPRESA ALUMINIOS AMADO UNIPessoal, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 116 PEDIDO DA EMPRESÁRIA EM NOME INDIVIDUAL PAULA DOS PRAZERES VICENTE PINTO, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DO PRÓPRIO POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 117 PEDIDO DO EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL NUNO FILIPE BASTOS CANHOTO, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

----- 1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 16/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2022: - Foi presente a ata número dezasseis barra dois mil e vinte e dois da reunião ordinária de vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e dois, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

----- 2 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROTOCOLO DA 2ª EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número dois mil seiscientos e trinta e sete barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, SERJU, I, GE, 2637”, datada de seis de outubro de dois mil e vinte e dois, elaborada pelo Técnico Superior Jurista, António Luís Moreira, com o seguinte teor: -----

**-----"Em cumprimento do despacho de V.ª Ex.ª de 4 de outubro do corrente ano, sobre a possibilidade de denúncia do protocolo supra referenciado informo o seguinte. -----
A Câmara Municipal de Mogadouro, aprovou, em sua reunião ordinária de 27 de julho de 2021, um protocolo com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, o Município de Mogadouro**

Reunião de 11 de outubro de 2022

e a Associação dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro no âmbito do objetivo de “Melhorar a eficiência da proteção civil e as condições de prevenção e socorro” com vista a regular as condições de contratação, funcionamento e manutenção pela Associação dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro, de elementos que integrarão as equipas de intervenção permanente (EIP). -----

O referido protocolo em vigor, previa uma série de objetivos e obrigações pelas partes intervenientes, nomeadamente a celebração de contratos individuais de trabalho, funcionamento, e manutenção pela AHBV de Mogadouro, de elementos que integrariam as equipas de intervenção permanente. -----

Volvidos mais de 15 meses sobre a assinatura do referido protocolo, não foram efetuadas quaisquer diligências com vista ao cumprimento dos objetivos propostos e das obrigações que competiam à referida Associação Humanitária, nos termos da Cláusula Sexta do protocolo entretanto celebrado. -

Até ao momento não houve qualquer execução física nem financeira do referido Protocolo. -----

Nos termos da cláusula Décima, o Protocolo tem um período de vigência de três anos, automaticamente renovável por igual período, caso não seja resolvido por qualquer das partes nos termos da Cláusula Nona. -----

De referir que qualquer das partes pode denunciar o Protocolo, desde que comunique tal intenção às outras, por carta registada com aviso de receção com a antecedência de 60 dias relativamente ao seu termo, “**podendo qualquer das partes rescindir o protocolo, em caso de incumprimento pelas outras, de quaisquer obrigações dele decorrente**”, conforme nº 3 da cláusula 9ª. -----

Atendendo ao incumprimento demonstrado por parte de uma das partes, nomeadamente a Associação Humanitária dos Bombeiros de Mogadouro na execução das obrigações com vista aos efeitos previstos, somos de opinião, que a Câmara Municipal de Mogadouro, atentos os fundamentos de facto e de direito invocados, poderá rescindir o Protocolo celebrado em 23 de Julho de 2021, nos termos do nº 3 da cláusula 9ª, dando conhecimento da posição a tomar à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) e à Associação dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro, cumprindo-se o prazo de sessenta dias de aviso prévio. -----

Esta é, salvo melhor entendimento, o que nos oferece dizer sobre o assunto.” -----

----- De acordo com os fundamentos constantes da informação do Técnico Superior Jurista, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do senhor presidente António Pimentel, e dos senhores vereadores António Sebastião e Márcia Barros, e dois votos contra dos senhores vereadores Francisco Guimarães e Evaristo Neves, rescindir o protocolo, celebrado a vinte e três de julho de dois mil e vinte e um, nos termos do n.º 3 da Clausula 9.ª . -----

----- Os senhores vereadores do Partido Socialista, justificaram a sua forma de votação apresentando a seguinte declaração de voto, que se transcreve: -

-----”O Sr. Presidente com data de 4-10-2022, efetuou um despacho com o seguinte teor: “Ao Dr. Moreiras para informar no sentido de averiguar possibilidades de denuncia deste protocolo, dado que foi assinado à mais de um ano e nunca foi implementado o que indicia não se justificar”. -----

A informação jurídica datada de 6/10/2022, sobre o assunto em causa “Protocolo 2ª Equipa de Intervenção Permanente”, refere entre outros pressupostos que: ”Volvidos mais de 15 meses sobre a assinatura do referido protocolo, não foram efetuadas quaisquer diligências com vista ao cumprimento dos objetivos propostos e das obrigações que competiam à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro, nos termos da Cláusula Sexta do protocolo entretanto celebrado”. -----

Pelos documentos enviados para a discussão deste ponto da ordem de trabalhos, consta um e-mail datado de 3/outubro/2022 às 9:50 horas, enviado pelo Excelentíssimo Comandante Operacional

Reunião de 11 de outubro de 2022

Distrital, João Noel Afonso, em que anexa ao mesmo uma cópia do Protocolo celebrado em 23 de julho de 2021 entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, o Município de Mogadouro e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro, o qual foi homologado por despacho de sua Excelência a Secretária de Estado da Administração Interna datado de 16/09/2021 e ainda a informação jurídica solicitada e anteriormente mencionada. -----

Nestes termos pergunto ao Sr. Presidente se foi efetuada alguma diligencia junto da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro, no sentido de saber qual o ponto de situação do protocolo e do porquê de o mesmo ainda não ter sido implementado, uma vez que dos documentos enviados não consta qualquer informação a este respeito? -----

Pelo que sabemos quer o despacho do Sr. Presidente, quer a informação jurídica estarão certamente desfasadas com a realidade, pois foram efetuadas provas de aptidão no passado dia 15 de setembro de 2022, para a constituição da EIP, de elementos que estariam interessados em fazer parte da mesma. -----

De referir que foram 9 os candidatos às referidas provas de aptidão física, tendo obtido o resultado de Apto 5 candidatos e de Não Apto 4 candidatos. -----

Por outro lado, o protocolo não define uma data para implementação do mesmo. Isso sim tem a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro a obrigação de nos termos da al. a), do nº1, da Cláusula Sexta do protocolo, de “Celebrar os contratos individuais de trabalho, nos termos do Art.º 7º, da Portaria nº 1358/2007, de 15 de outubro”, portaria esta que, entretanto, foi revogada com a entrada em vigor da Portaria nº 322/2021, de 29 de dezembro, a qual no seu Art.º 9º (Requisitos Pessoais) menciona entre outros deveres que os elementos que integrem as EIPs, devem nos termos do nº 5, do referido diploma legal: “Ter aptidão física e psicológica referida na al. c), do nº1, é aferida mediante a realização de avaliações médicas e das provas anuais, disponibilizadas pela ANEPC. De notar que nos termos do nº 4, do Artº. 12º, da Portaria nº 322/2021 de 29 de dezembro – a seleção dos elementos para as EIP carece de homologação pela ANEPC, por despacho do responsável pela área dos bombeiros. -----

Ou seja, existem uma série de procedimentos que é necessário efetuar e só depois de todo o processo estar finalizado é que se pode dar cumprimento ao protocolado. -----

Assim sendo não se compreende a tomada de posição do Sr. Presidente da Câmara, de pretender revogar o protocolo da 2ª EIP de Mogadouro, em primeiro lugar porque o processo com a composição da EIP carece de procedimentos que demoram o seu tempo a ficarem definidos nos termos da legislação em vigor, em segundo lugar porque põe em causa o socorro e a proteção de pessoas e bens do concelho de Mogadouro e em terceiro lugar extingue a criação de 5 postos de trabalho, num momento tão importante em que se pretende fixar pessoas no nosso concelho e na nossa região. -----

Saberá Sr. Presidente que foi com muito custo, esforço e dedicação por parte de todos os intervenientes que estiveram na origem da criação da 2ª EIP em Mogadouro, pois cada vez mais o voluntariado começa a escassear. -----

Assim os vereadores eleitos pelo Partido Socialista votam contra a revogação por parte do Município de Mogadouro do Protocolo da criação da 2ª Equipa de Intervenção Permanente de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado dar conhecimento da deliberação à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e à Associação dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro, cumprindo o prazo de sessenta (60) dias de audiência prévia. -----



Reunião de 11 de outubro de 2022

----- 3 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA – CRISTIANA ISABEL CORDEIRO GERALDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de Cristiana Isabel Cordeiro Geraldes, datado de vinte e três de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua das Eiras n.º 108 1.ESQ, freguesia e concelho de Mogadouro, registado com o número “9807/22”, em que solicitou, uma declaração de não exercício de direito de preferência por parte da Câmara Municipal e pelo Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico. -----

----- O Técnico Superior Jurista, na sua informação, de quatro de outubro de dois mil e vinte e dois, informou o seguinte: -----

----- “Nos termos da alínea d) do artigo 7.º do Decreto – Lei n.º 263-A/2007, de 23 de julho, em termos de formalidades prévias para a referida transação é exigida a inexistência de manifestação da intenção de exercer o direito de preferência legal por parte do Município. -----

Em face do enquadramento legal evidenciado, a Câmara Municipal, analisadas as características do imóvel supra identificado, poderá caso assim o entenda, deliberar, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 3.º do Anexo I à Lei n.º 75/2003, de 12 de setembro, e do disposto na alínea d) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 de julho, na referida alienação não exercer o direito de preferência do referido imóvel. -----

Este é, salvo melhor entendimento que nos oferece dizer sobre o assunto.” --

----- De acordo com os fundamentos constantes da informação do Técnico Superior Jurista, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade a inexistência de interesse do exercício do direito de preferência legal na alienação do imóvel. -----

----- 4 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS MEDIDAS DE COMBATE À SECA – AQUISIÇÃO DE UM CÂMIÃO COM SEMI-REBOQUE E CISTERNA – APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS RECTIFICADOS – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar os despachos, adiante transcritos, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datados de vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: -----

Reunião de 11 de outubro de 2022



----- - MEDIDAS DE COMBATE À SECA – AQUISIÇÃO DE UM CAMIÃO COM SEMI-REBOQUE E CISTERNA – Aprovação do Programa de Procedimento e Caderno de Encargos Rectificados. -----

-----“Concordo com a informação. -----

----- Aprovo relatório final de análise de propostas e proponho que se adjudique o presente fornecimento à empresa Auto-Sueco Portugal S.A. com sede na rua Conde da Covilhã, 1637, 4100-189 Porto, com o n.º de pessoa coletiva n.º 505 051 931, pelo montante de 191 910,00€ mais IVA. -----

----- Aprovo a presente minuta de contrato e nomeio gestor do mesmo o funcionário Abel Varandas. -----

----- À DCIA para efeitos.” -----

-----“Ao executivo para ratificação.” -----

----- 5 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E CONSTRUÇÃO DE MATADOURO MUNICIPAL – APROVAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: -

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do senhor presidente da Câmara, António Pimentel e dos senhores vereadores, António Sebastião e Márcia Barros, e dois votos contra dos senhores vereadores, Francisco Guimarães e Evaristo Neves, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de nove de setembro de dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: -----

----- PROJETO E CONSTRUÇÃO DE MATADOURO MUNICIPAL – Aprovação de Prorrogação de Prazo. -----

----- “Com base na informação do Júri do Concurso e, em cumprimento do n.º 5 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, determino não aceitar a prorrogação de prazo apresentada no concurso da empreitada identificada em epígrafe, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da lei n.º 75/ 2013 de 12 de setembro. -----

----- À Divisão de Contratualização, Informática e Administrativa para os devidos efeitos. -----

----- Submeto o assunto à próxima reunião do Órgão Executivo pra

Reunião de 11 de outubro de 2022

ratificação.” -----

----- O vereador, Francisco Guimarães, justificou os votos contra, mantendo a mesma tomada de posição das reuniões anteriores sobre o assunto em epígrafe. -----

----- 6 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO EPVARA – ESPAÇO DE PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E RAÇAS AUTOCTONES – PROPOSTA DE SUBCONTRATAÇÃO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: -

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datados de vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: -----

----- - EPVARA – ESPAÇO DE PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E RAÇAS AUTOCTONES – Proposta de Subcontratação. --

-----“Pedido deferido nos termos desta informação. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- 7 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E REQUALIFICAÇÃO DAS HABITAÇÕES DO EX. BAIRRO FUNDO DE FOMENTO – PROPOSTA DE SUBCONTRATAÇÃO – ADITAMENTO DE DOCUMENTOS (CONTRATO DE SUBEMPREGADA) – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: -

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: -----

----- - PROJETO E REQUALIFICAÇÃO DAS HABITAÇÕES DO EX. BAIRRO FUNDO DE FOMENTO – Proposta de Subcontratação – Aditamento de Documentos (Contrato de Subempregada). -----

-----“Pedido deferido. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- 8 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REFORMULAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE BASTELOS – RATIFICAÇÃO DO ATO

Reunião de 11 de outubro de 2022

ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de trinta de setembro de dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: -----

----- - REFORMULAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE BASTELOS – Desenvolvimento do Pano de Segurança e Saúde. -----

-----“Com base no parecer técnico, aprovo o PSS da empreitada em título, ficando o ato sujeito a ratificação na próxima reunião do órgão executivo. -----

----- Ao chefe da DIOM para conhecimento. -----

----- À chefe da DCIA para inclusão do assunto na ordem do dia.” -----

----- **9 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO EPVARA – ESPAÇO DE PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E RAÇAS AUTÓCTONES – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA – RATIFICAÇÃO DO ATO**

ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de um de outubro de dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: -----

----- - EPVARA – ESPAÇO DE PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E RAÇAS AUTÓCTONES – Pedido de Prorrogação do Prazo da Obra. -----

-----“Concordo com informação e defiro o pedido nos termos desta informação. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- **10 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À EXPANSÃO DA III FASE DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO – PEDIDO DE ENTRADA EM OBRA DE OPERADOR DE SUBSTÂNCIAS EXPLOSIVAS – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal

deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de um de outubro de dois mil e vinte e dois, sobre o

Reunião de 11 de outubro de 2022

seguinte assunto: -----
----- - EXPANSÃO DA III FASE DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO – Pedido de Entrada em Obra de Operador de Substâncias Explosivas. -----
-----“Pedido deferido. -----
----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- **11 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ENCERRAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - A Câmara Municipal deliberou por unanimidade retirar o assunto em título da ordem do dia, encaminhando-o à chefe da Divisão de Educação, Cultura, Ação social e Turismo, para posterior deliberação. -----

----- **12 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO/DONATIVO DA ACISM PARA A FEIRA DOS GORAZES 2022 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do senhor presidente da Câmara, António Pimentel e dos senhores vereadores, António Sebastião e Márcia Barros, e dois votos contra dos senhores vereadores, Francisco Guimarães e Evaristo Neves, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de seis de outubro de dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: -----

----- - PEDIDO DE APOIO/DONATIVO DA ACISM PARA A FEIRA DOS GORAZES 2022. -----

-----“Dado o caráter de urgência de a ACISM ter de efetuar pagamentos antecipados, aprovo a atribuição de um subsídio de 80 000,00€ e um pagamento de 50% desse valor. -----

-----À Contabilidade para pagamento. -----

-----Ao Executivo para ratificação.” -----

----- O vereadores do Partido Socialista justificaram os votos contra, lendo a seguinte declaração de voto: -----

-----“Analisados os documentos do pedido efetuado pela ACISM em 15 setembro 2022, para a realização da Feira dos Gorazes 2022, a qual solicita a disponibilização de uma verba no montante

Reunião de 11 de outubro de 2022

de 80.000,00 (oitenta mil euros), bem como a informação técnica datada de 3/10/2022, sobre o pedido em causa, verifica-se que foram juntos os documentos constantes da referida informação, dos quais **não consta o Plano de Atividades para a feira, bem como o Orçamento de Receita e da Despesa**, sendo este o documento de interesse principal para a aprovação e atribuição de um subsídio. -----

Não se compreende, pois, o despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 06/10/2022, aprovando um subsídio de um montante sobre o qual não tem quaisquer indicações para a atribuição do mesmo, a não ser de 3 orçamentos, o primeiro de um espetáculo musical, no valor de 21.525,00 euros (IVA incluído), um segundo orçamento de uma empresa de segurança e vigilância, no montante de 5.792,50 Euros (acrescido de IVA à taxa legal) e um terceiro orçamento respeitante ao aluguer, montagem e desmontagem de stands interiores e exteriores, com o preço total de 24.350,00 Euros (não faz qualquer referência ao IVA, o que se considera incluído). -----

Pergunto Sr. Presidente serão só esses os montantes globais das despesas? Certamente que não! E quanto às receitas vão ser 0,00 (zero) euros? Também certamente que não! -----

Importa também referir que no passado dia 30 de setembro, em Assembleia Municipal, foi aprovada por unanimidade uma recomendação ao executivo, no sentido de que indagasse junto da ACISM, para a não cobrança de entradas este ano na feira e também para a isenção como era habitual dos stands destinados aos artesãos e produtores locais. -----

Qual foi o resultado dessa reunião, se é que existiu até à presente data? -----

Assim os vereadores do Partido Socialista **votam contra a ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, de aprovação de um subsídio no montante de 80.000,00 Euros à ACISM, para a realização da Feira dos Gorazes 2022, porquanto consideram ilegal a sua atribuição, dado que não consta do pedido o Plano de Atividades bem como o Orçamento de Receita e da Despesa, bem como por entenderem que com a crise económica e financeira que o País atravessa, as famílias e os Mogadourenses em geral devem ser ajudados e não penalizados com a cobrança de entrada na feira e o comércio local e os respetivos produtos endógenos protegidos e divulgados como até à presente data o foram, isentando os expositores locais do pagamento do aluguer do seus stands.** -----

O Município de Mogadouro sendo parceiro direto da ACISM na organização da Feira Anual dos Gorazes, não tem que ter só obrigações, mas sim deveres e direitos para os quais ambos têm que saber negociar.” -----

----- O senhor presidente, António Pimentel, em resposta à declaração de voto apresentada, afirmou o seguinte: -----

----- Este Executivo não se intromete na gestão da ACISM. Foi decidido dar cinquenta por cento (50%) do montante do subsídio, o restante só será pago após a apresentação de contas. Mais informou que, foi decisão da ACISM, o pagamento da entrada de acesso aos expositores, localizados no pavilhão e recinto limítrofe. -----

----- Os senhores vereadores do Partido Socialista, mostraram o seu desagrado em relação ao pagamento da entrada. -----

----- O senhor vereador, Evaristo Neves, referiu que, os Mogadourenses

Reunião de 11 de outubro de 2022

vão pagar para entrar no evento e a Câmara Municipal dará um subsídio superior ao dos outros anos. -----

----- O senhor presidente da Câmara, António Pimentel, transmitiu que o único interesse é dar condições às associações e às entidades com sede no concelho. -----

----- O senhor vereador, Evaristo Neves, demonstrou a sua satisfação em relação aos apoios às associações e às entidades, mas questionou se seriam iguais para todos ou só para a ACISM? -----

----- 13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO/DONATIVO – ASSOCIAÇÃO PARA INVESTIGAÇÃO E VALORIZAÇÃO ETNOGRÁFICA E CULTURAL DE AZINHOSO (AIVECA) – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido da Associação para Investigação e Valorização Etnográfica e Cultural de Azinhoso (AIVECA), datado de dois de setembro de dois mil e vinte e dois, com sede na Rua das Moreiras – n.º 17, 5200-010 Azinhoso, concelho de Mogadouro, registado com a referência “2022,EXP,E,GE,1873”, em que solicita apoio logístico e atribuição de um apoio/donativo monetário, para a realização do evento do dia onze (11) de setembro. -----

----- Foi presente a informação número dois mil quatrocentos e noventa e seis barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, CBIBL, I, GE, 2496”, datada de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, elaborada pela Chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira, com o seguinte teor: -----

-----"Serve o presente documento para informar V. Exa. de que a Associação para a Investigação e Valorização Etnográfica e Cultural de Azinhoso (AIVECA), com sede na Rua das Moreiras – n.º 17 – 5200-010 Azinhoso, concelho de Mogadouro, com o NIF 508 502 543, solicitou a esta Câmara Municipal, ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, publicado em Diário da República – Apêndice n.º 175 – II Série – N.º 272, em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um apoio/donativo monetário, para o mencionada Associação. -----

Assim sendo, a presente solicitação tem enquadramento no Regulamento anteriormente referido. --- Informa-se, então, V. Exa. de que o referido requerente forneceu, no dia 20 de setembro, os elementos constantes no ponto 1 e respetivas alíneas do artigo n.º 5 do mesmo Regulamento, **exceto:** -----

– o(s) documento(s) da alínea g), por **não se aplicar.** -----

Mais comunicamos a V. Exa. de que a Instituição em causa fez, nos diversos documentos enviados, menção à alínea h) do ponto e artigo citado no parágrafo anterior, isto é “*indicação, pela entidade requerente, de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras pessoas, individuais ou coletivas, particulares ou de direito público, e qual o montante, a título de subsídio, recebido ou a receber*”, informando de que “*não formulou nem pretende formular qualquer outro*

Reunião de 11 de outubro de 2022



pedido de financiamento a outras pessoas, individuais ou coletivas, particulares ou de direito público." -----

Tratando-se de uma Associação sem fins lucrativos que pretende, tal como consta no documento enviado: -----

- Organizar a "Feira do Gado Asinino", no dia 11 de setembro, das 09:30 h às 18:30 h, com um orçamento de 6500,00 € (seis mil e quinhentos euros), para: -----
- prémios de participação, prémios para provas e prémios de representação; -----
- Almoço convívio e animação recreativa da feira; -----
- despesas com transportes dos animais. -----

Assim sendo, perante o exposto e atendendo aos documentos apresentados (em anexo), caso V. Exa. assim o entenda, a referida Associação reúne as condições necessárias e poder-lhe-á ser atribuído um apoio monetário, no montante que considere adequado, para a comparticipação/realização da(s)/na(s) referida(s) atividade(s), **embora o evento mencionado já se tenha realizado**. -----

Mais se informa V. Exa. de que a referida Associação não menciona, no ofício enviado, um valor/quantia a solicitar a este Município. -----

É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- **IMPEDIMENTOS:** - O senhor vereador, Francisco Guimarães, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- Após análise, uma vez que, o evento já decorreu dia onze de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio solicitado pela Associação para a Investigação e Valorização Etnográfica e Cultural de Azinhoso (AIVECA). -----

----- **14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE COLABORAÇÃO NA CAMINHADA NOTURNA DE HALLOWEEN 2022, POR PARTE DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILARINHO DOS GALEGOS E VENTOZELO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - A Câmara Municipal deliberou por unanimidade retirar o assunto em título da ordem do dia. -----

----- **15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA BEATRIZ MACHADO POLÓNIO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Natacha Pacheco, datado de dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Dr. Manuel Cordeiro, n.º 2, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência

Reunião de 11 de outubro de 2022

“9916/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quinhentos e oitenta e seis barra dois mil e vinte e dois, de quatro de outubro de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,2586”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 102,12€ (cento e dois euros e doze cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	8,51€	12
Outubro	8,51€	
Novembro	8,51€	
Dezembro	8,51€	
Janeiro	8,51€	
Fevereiro	8,51€	
Março	8,51€	
Abril	8,51€	
Maio	8,51€	
Junho	8,51€	
Julho	8,51€	
Agosto	8,51€	
Total	102,12€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 8,51€ (oito euros e cinquenta e um cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 102,12€ (cento e dois euros e doze cêntimos). -----



Reunião de 11 de outubro de 2022

----- **16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA SOFIA RODRIGUES MACHADO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Emília Rodrigues, datado de nove de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Capitão Cruz, n.º 82, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “9339/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil trezentos e oitenta e um barra dois mil e vinte e dois, de dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE, 2381”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 853,92€ (oitocentos e cinquenta e três euros e noventa e dois cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	71,16€	12
Outubro	71,16€	
Novembro	71,16€	
Dezembro	71,16€	
Janeiro	71,16€	
Fevereiro	71,16€	
Março	71,16€	
Abril	71,16€	
Maio	71,16€	
Junho	71,16€	
Julho	71,16€	
Agosto	71,16€	
Total	853,92€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e

Reunião de 11 de outubro de 2022

desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 71,16€ (setenta e um euros e dezasseis cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 853,92€ (oitocentos e cinquenta e três euros e noventa e dois cêntimos). -----

----- 17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA SOFIA MOREIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Nelson Moreira, datado de oito de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Abade Baçal, n.º 11, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “9235/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil trezentos e sessenta e um barra dois mil e vinte e dois, de dezasseis de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE, 2361”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 2.258,28€ (dois mil duzentos e cinquenta e oito euros e vinte e oito cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	188,19€	12
Outubro	188,19€	
Novembro	188,19€	
Dezembro	188,19€	
Janeiro	188,19€	
Fevereiro	188,19€	
Março	188,19€	
Abril	188,19€	
Mai	188,19€	
Junho	188,19€	
Julho	188,19€	
Agosto	188,19€	
Total	2.258,28€	

Reunião de 11 de outubro de 2022

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
 -- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----
 É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 188,19€ (cento e oitenta e oito euros e dezanove cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 2.258,28€ (dois mil duzentos e cinquenta e oito euros e vinte e oito cêntimos). -----

----- **18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA ANA TEIXEIRA PIRES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Sandra Teixeira, datado de nove de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Francisco Maria Cavadas, n.º 5, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9337/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil trezentos e noventa e um barra dois mil e vinte e dois, de dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2391", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 610,44€ (seiscentos e dez euros e quarenta e quatro cêntimos). ---

Meses	Mensalidade	N.º Meses
-------	-------------	-----------



Reunião de 11 de outubro de 2022

Setembro	50,87€	12
Outubro	50,87€	
Novembro	50,87€	
Dezembro	50,87€	
Janeiro	50,87€	
Fevereiro	50,87€	
Março	50,87€	
Abril	50,87€	
Maio	50,87€	
Junho	50,87€	
Julho	50,87€	
Agosto	50,87€	
Total	610,44€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----

É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 50,87€ (cinquenta euros e oitenta e sete cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 610,44€ (seiscentos e dez euros e quarenta e quatro cêntimos). -----

----- **19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA RODRIGO CANHOTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Daniela Lameiras, datado de oito de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Avenida Calouste Gulbenkian, n.º 48, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9243/22",

Reunião de 11 de outubro de 2022

em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil trezentos e sessenta e oito barra dois mil e vinte e dois, de dezasseis de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2368", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1.798,20€ (mil setecentos e noventa e oito euros e vinte cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	149,85€	12
Outubro	149,85€	
Novembro	149,85€	
Dezembro	149,85€	
Janeiro	149,85€	
Fevereiro	149,85€	
Março	149,85€	
Abril	149,85€	
Maior	149,85€	
Junho	149,85€	
Julho	149,85€	
Agosto	149,85€	
Total	1.798,20€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----

É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 149,85€ (cento e quarenta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos),



Reunião de 11 de outubro de 2022

perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1.798,20€ (mil setecentos e noventa e oito euros e vinte cêntimos).-----

----- **20 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA NOA RITO RIBEIRO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Ana Rito, datado de onze de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Ploumagoar, n.º 23, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “9457/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e setenta e cinco barra dois mil e vinte e dois, de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,2475”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 803,04€ (oitocentos e três euros e quatro cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	66,92€	12
Outubro	66,92€	
Novembro	66,92€	
Dezembro	66,92€	
Janeiro	66,92€	
Fevereiro	66,92€	
Março	66,92€	
Abril	66,92€	
Mai	66,92€	
Junho	66,92€	
Julho	66,92€	
Agosto	66,92€	
Total	803,04€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----
 -- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”. -----
 É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

Reunião de 11 de outubro de 2022



----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 66,92€ (sessenta e seis euros e noventa e dois cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 803,04€ (oitocentos e três euros e quatro cêntimos). -----

----- 21 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA MATILDE RODRIGUES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Damiana Ferreira, datado de sete de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua das Sortes, n.º 41, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “9239/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil trezentos e sessenta e seis barra dois mil e vinte e dois, de dezasseis de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,2366”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1.790,28€ (mil setecentos e noventa euros e vinte e oito cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	149,19€	12
Outubro	149,19€	
Novembro	149,19€	
Dezembro	149,19€	
Janeiro	149,19€	
Fevereiro	149,19€	
Março	149,19€	
Abril	149,19€	
Maió	149,19€	
Junho	149,19€	



Reunião de 11 de outubro de 2022

Julho	149,19€	
Agosto	149,19€	
Total	1.790,28€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
 -- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----

É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 149,19€ (cento e quarenta e nove euros e dezanove cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1.790,28€ (mil setecentos e noventa euros e vinte e oito cêntimos). -----

----- **22 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA MICAELA MEIRINHO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Manuel Meirinho, datado de oito de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua das Eiras, n.º 27, na freguesia de Remondes e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9237/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil trezentos e sessenta e quatro barra dois mil e vinte e dois, de dezasseis de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2364", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 821,88€ (oitocentos e vinte e um euros e oitenta e oito cêntimos).

Meses	Mensalidade	N.º Meses
-------	-------------	-----------

Reunião de 11 de outubro de 2022



Setembro	68,49€	12
Outubro	68,49€	
Novembro	68,49€	
Dezembro	68,49€	
Janeiro	68,49€	
Fevereiro	68,49€	
Março	68,49€	
Abril	68,49€	
Maio	68,49€	
Junho	68,49€	
Julho	68,49€	
Agosto	68,49€	
Total	821,88€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----

É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 68,49€ (sessenta e oito euros e quarenta e nove cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 821,88€ (oitocentos e vinte e um euros e oitenta e oito cêntimos). -----

----- **23 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA MATEUS MARCOS DELGADO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Lara Marcos, datado de nove de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Evangelina Pereira, n.º 8, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9340/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----



Reunião de 11 de outubro de 2022

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil trezentos e oitenta e quatro barra dois mil e vinte e dois, de dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2384", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 2.069,48€ (dois mil e sessenta e nove euros e quarenta e oito cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	172,48€	12
Outubro	172,48€	
Novembro	172,48€	
Dezembro	172,48€	
Janeiro	172,48€	
Fevereiro	172,48€	
Março	172,48€	
Abril	172,48€	
Maio	172,48€	
Junho	172,48€	
Julho	172,48€	
Agosto	172,48€	
Total	2.069,76€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----

É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 172,48€ (cento e setenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 2.069,76€ (dois mil e sessenta e nove euros e setenta e seis cêntimos). -----

Reunião de 11 de outubro de 2022

----- **24 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA MARTIM MOURA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Daniela Moura, datado de sete de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua do Salgueiral, n.º 73, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “9230/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e catorze barra dois mil e vinte e dois, de vinte de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,2414”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1.344,60€ (mil trezentos e quarenta e quatro euros e sessenta cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	112,05€	12
Outubro	112,05€	
Novembro	112,05€	
Dezembro	112,05€	
Janeiro	112,05€	
Fevereiro	112,05€	
Março	112,05€	
Abril	112,05€	
Maió	112,05€	
Junho	112,05€	
Julho	112,05€	
Agosto	112,05€	
Total	1.344,60€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----
 -- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”. -----
 É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e



Reunião de 11 de outubro de 2022

desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 112,05€ (cento e doze euros e cinco cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1.344,60€ (mil trezentos e quarenta e quatro euros e sessenta cêntimos). -----

----- 25 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA LOURENÇO CAETANO DIAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Isabelle Caetano, datado de treze de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Dr. António Pereira, n.º 18, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9459/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

-----A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e quarenta barra dois mil e vinte e dois, de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2440", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 2.106,36€ (dois mil cento e seis euros e trinta e seis cêntimos). ---

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	175,53€	12
Outubro	175,53€	
Novembro	175,53€	
Dezembro	175,53€	
Janeiro	175,53€	
Fevereiro	175,53€	
Março	175,53€	
Abril	175,53€	
Maio	175,53€	
Junho	175,53€	
Julho	175,53€	
Agosto	175,53€	
Total	2.106,36€	

Reunião de 11 de outubro de 2022



Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
 -- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----
 É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 175,53€ (cento e setenta e cinco euros e cinquenta e três cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 2.106,36€ (dois mil cento e seis euros e trinta e seis cêntimos). -----

----- **26 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA LUANA RITO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Isabel Rito, datado de nove de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua da Praça, n.º 4, na freguesia de Bruçó e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9341/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil trezentos e oitenta e cinco barra dois mil e vinte e dois, de dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2385", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1.313,64€ (mil trezentos e treze euros e sessenta e quatro cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	109,47€	12
Outubro	109,47€	
Novembro	109,47€	



Reunião de 11 de outubro de 2022

Dezembro	109,47€	
Janeiro	109,47€	
Fevereiro	109,47€	
Março	109,47€	
Abril	109,47€	
Maió	109,47€	
Junho	109,47€	
Julho	109,47€	
Agosto	109,47€	
Total	1.313,64€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
 -- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----

É tudo quanto nos cumpre informar." -----
 ----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 109,47€ (cento e nove euros e quarenta e sete cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1.313,64€ (mil trezentos e treze euros e sessenta e quatro cêntimos). -----

----- **27 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA JOÃO PEREIRA MAGALHÃES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Cátia Pereira, datado de catorze de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua da Canada, n.º 26, na freguesia de Azinhoso e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9507/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

-----A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e cinquenta e três barra dois mil e vinte e dois, de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência

Reunião de 11 de outubro de 2022



“2022,ACSOC,I,GE,2453”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 627,€ (seiscentos e vinte e sete euros). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	52,25€	12
Outubro	52,25€	
Novembro	52,25€	
Dezembro	52,25€	
Janeiro	52,25€	
Fevereiro	52,25€	
Março	52,25€	
Abril	52,25€	
Maió	52,25€	
Junho	52,25€	
Julho	52,25€	
Agosto	52,25€	
Total	627,00€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----
 -- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”. -----
 É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 52,25€ (cinquenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 627,00€ (seiscentos e vinte e sete euros). -----

----- **28 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA**



Reunião de 11 de outubro de 2022

GONÇALO ROMUALDO PARRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Daniela Romualdo, datado de nove de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua da Cruz, n.º 9, na freguesia de Vila de Ala e concelho de Mogadouro, registado com a referência “9314/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil trezentos e oitenta e três barra dois mil e vinte e dois, de dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,2383”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 2.281,20€ (dois mil duzentos e oitenta e um euros e vinte cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	190,10€	12
Outubro	190,10€	
Novembro	190,10€	
Dezembro	190,10€	
Janeiro	190,10€	
Fevereiro	190,10€	
Março	190,10€	
Abril	190,10€	
Maio	190,10€	
Junho	190,10€	
Julho	190,10€	
Agosto	190,10€	
Total	2.281,20€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- “a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal

Reunião de 11 de outubro de 2022

deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 190,10€ (cento e noventa euros e dez cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 2.281,20€ (dois mil duzentos e oitenta e um euros e vinte cêntimos). -----

----- 29 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA GABRIEL COELHO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Paulo Coelho, datado de nove de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Travessa do Souto, n.º 21, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9324/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil trezentos e oitenta e nove barra dois mil e vinte e dois, de dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2389", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 2.440,08€ (dois mil quatrocentos e quarenta euros e oito cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	203,34€	12
Outubro	203,34€	
Novembro	203,34€	
Dezembro	203,34€	
Janeiro	203,34€	
Fevereiro	203,34€	
Março	203,34€	
Abril	203,34€	
Maió	203,34€	
Junho	203,34€	
Julho	203,34€	
Agosto	203,34€	
Total	2.440,08€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

Reunião de 11 de outubro de 2022

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
 -- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no n.º 1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----
 É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 203,34€ (duzentos e três euros e trinta e quatro cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 2.440,08€ (dois mil quatrocentos e quarenta euros e oito cêntimos). -----

----- **30 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA FRANCISCO PEREIRA LOPES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Sandra Pereira, datado de sete de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Francisco Maria Cavadas, n.º 3, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9251/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil trezentos e setenta e quatro barra dois mil e vinte e dois, de dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2374", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1.485,60€ (mil quatrocentos e oitenta e cinco euros e sessenta cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	123,80€	12
Outubro	123,80€	
Novembro	123,80€	
Dezembro	123,80€	
Janeiro	123,80€	
Fevereiro	123,80€	

Reunião de 11 de outubro de 2022



Março	123,80€	
Abril	123,80€	
Mai	123,80€	
Junho	123,80€	
Julho	123,80€	
Agosto	123,80€	
Total	1.485,60€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
 -- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----
 É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 123,80€ (cento e vinte e três euros e oitenta cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1.485,60€ (mil quatrocentos e oitenta e cinco euros e sessenta cêntimos). -----

----- **31 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA FILIPE VENÂNCIO MOREDO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Liliana Venâncio, datado de nove de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua do Corniqueiro, n.º 27, na freguesia de Azinhoso e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9338/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil trezentos e noventa e dois barra dois mil e vinte e dois, de dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2392", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade,



Reunião de 11 de outubro de 2022

junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (n.º 2 e 3 do artigo 16.º), um apoio monetário total de 1.151,04€ (mil cento e cinquenta e um euros e quatro cêntimos). -

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	95,92€	12
Outubro	95,92€	
Novembro	95,92€	
Dezembro	95,92€	
Janeiro	95,92€	
Fevereiro	95,92€	
Março	95,92€	
Abril	95,92€	
Maió	95,92€	
Junho	95,92€	
Julho	95,92€	
Agosto	95,92€	
Total	1.151,04€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10.º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
 -- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no n.º1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8.º e sem efeitos retroativos". -----

É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 95,92€ (noventa e cinco euros e noventa e dois cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1.151,04€ (mil cento e cinquenta e um euros e quatro cêntimos). -----

----- **32 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA ENZO MOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Angelina Mouro, datado de sete de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Abade Baçal, n.º 49, na freguesia e concelho

Reunião de 11 de outubro de 2022



de Mogadouro, registado com a referência "9342/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil trezentos e oitenta e sete barra dois mil e vinte e dois, de dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2387", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 379,32€ (trezentos e setenta e nove euros e trinta e dois cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	31,61€	12
Outubro	31,61€	
Novembro	31,61€	
Dezembro	31,61€	
Janeiro	31,61€	
Fevereiro	31,61€	
Março	31,61€	
Abril	31,61€	
Maio	31,61€	
Junho	31,61€	
Julho	31,61€	
Agosto	31,61€	
Total	379,32€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
 -- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----
 É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 31,61€ (trinta e um euros e sessenta e um cêntimos), perfazendo na



Reunião de 11 de outubro de 2022

totalidade dos doze meses um apoio monetário de 379,32€ (trezentos e setenta e nove euros e trinta e dois cêntimos). -----

----- **33 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA CATARINA ENCARNAÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Joana Fernandes, datado de treze de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Trás das Casas, n.º 7, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9238/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil trezentos e sessenta e cinco barra dois mil e vinte e dois, de dezasseis de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2365", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 696,96€ (seiscentos e noventa e seis euros e noventa e seis cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	58,08€	12
Outubro	58,08€	
Novembro	58,08€	
Dezembro	58,08€	
Janeiro	58,08€	
Fevereiro	58,08€	
Março	58,08€	
Abril	58,08€	
Maio	58,08€	
Junho	58,08€	
Julho	58,08€	
Agosto	58,08€	
Total	696,96€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
 -- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----

Reunião de 11 de outubro de 2022

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----
 ----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 58,08€ (cinquenta e oito euros e oito cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 696,96€ (seiscentos e noventa e seis euros e noventa e seis cêntimos). -----

----- 34 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA BENEDITA CRISTINO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Elisabete Ferreira, datado de treze de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Trás das Casas, n.º 7, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “9456/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e vinte e seis barra dois mil e vinte e dois, de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,2426”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1.307,28€ (mil trezentos e sete euros e vinte e oito cêntimos). ----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	108,94€	12
Outubro	108,94€	
Novembro	108,94€	
Dezembro	108,94€	
Janeiro	108,94€	
Fevereiro	108,94€	
Março	108,94€	
Abril	108,94€	
Maior	108,94€	
Junho	108,94€	



Reunião de 11 de outubro de 2022

Julho	108,94€	
Agosto	108,94€	
Total	1.307,28€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
 -- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----

É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 108,94€ (cento e oito euros e noventa e quatro cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1.307,28€ (mil trezentos e sete euros e vinte e oito cêntimos). -----

----- **35 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA BEATRIZ PINTO SOUSA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Teresa Pinto, datado de oito de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua do Canto, n.º 11, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9312/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil trezentos e noventa e seis barra dois mil e vinte e dois, de dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2396", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 225,36€ (duzentos e vinte e cinco euros e trinta e seis cêntimos). -

Meses	Mensalidade	N.º Meses
-------	-------------	-----------

Reunião de 11 de outubro de 2022

Setembro	18,78€	12
Outubro	18,78€	
Novembro	18,78€	
Dezembro	18,78€	
Janeiro	18,78€	
Fevereiro	18,78€	
Março	18,78€	
Abril	18,78€	
Maio	18,78€	
Junho	18,78€	
Julho	18,78€	
Agosto	18,78€	
Total	225,36€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
 -- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----
 É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 18,78€ (dezoitos euros e setenta e oito cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 225,36€ (duzentos e vinte e cinco euros e trinta e seis cêntimos). -----

----- **36 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA ÂNGELO AZEVEDO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Tânia Beiroto, datado de oito de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua da Carvalheira, n.º 40, na freguesia de Brunhoso e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9250/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

Reunião de 11 de outubro de 2022



----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil trezentos e sessenta e nove barra dois mil e vinte e dois, de dezasseis de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,2369”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 740,52€ (setecentos e quarenta euros e cinquenta e dois cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	61,71€	12
Outubro	61,71€	
Novembro	61,71€	
Dezembro	61,71€	
Janeiro	61,71€	
Fevereiro	61,71€	
Março	61,71€	
Abril	61,71€	
Maio	61,71€	
Junho	61,71€	
Julho	61,71€	
Agosto	61,71€	
Total	740,52€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 61,71€ (sessenta e um euros e setenta e um cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 740,52€ (setecentos e quarenta euros e cinquenta e dois cêntimos). -----

Reunião de 11 de outubro de 2022

----- 37 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA ANDREIA CANCELA FERREIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Manuela Cancela, datado de sete de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Estrada Nacional, n.º 221, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “9476/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e setenta e dois barra dois mil e vinte e dois, de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,2472”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 716,28€ (setecentos e dezasseis euros e vinte e oito cêntimos). ---

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	59,69€	12
Outubro	59,69€	
Novembro	59,69€	
Dezembro	59,69€	
Janeiro	59,69€	
Fevereiro	59,69€	
Março	59,69€	
Abril	59,69€	
Maio	59,69€	
Junho	59,69€	
Julho	59,69€	
Agosto	59,69€	
Total	716,28€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013,

Reunião de 11 de outubro de 2022

de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 59,69€ (cinquenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 716,28€ (setecentos e dezasseis euros e vinte e oito cêntimos). -----

----- 38 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA ALICIA CARDOSO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Diana Fernandes, datado de sete de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua D. Manuel I, n.º 6, na freguesia de São Martinho do Peso e concelho de Mogadouro, registado com a referência “9206/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil trezentos e cinquenta e sete barra dois mil e vinte e dois, de dezasseis de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,2357”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1.572,84€ (mil quinhentos e setenta e dois euros e oitenta e quatro cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	131,07€	12
Outubro	131,07€	
Novembro	131,07€	
Dezembro	131,07€	
Janeiro	131,07€	
Fevereiro	131,07€	
Março	131,07€	
Abril	131,07€	
Maio	131,07€	
Junho	131,07€	
Julho	131,07€	
Agosto	131,07€	
Total	1.572,84€	

Reunião de 11 de outubro de 2022



Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
 -- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----
 É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 131,07€ (cento e trinta e um euros e sete cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1.572,84€ (mil quinhentos e setenta e dois euros e oitenta e quatro cêntimos). -----

----- **39 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA ALICE LOBO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Manuel Lobo, datado de cinco de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Evangelina Pereira, n.º 6, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9240/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil trezentos e sessenta e sete barra dois mil e vinte e dois, de dezasseis de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2367", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1.884,96€ (mil oitocentos e oitenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	157,08€	12
Outubro	157,08€	
Novembro	157,08€	

Reunião de 11 de outubro de 2022

Dezembro	157,08€	
Janeiro	157,08€	
Fevereiro	157,08€	
Março	157,08€	
Abril	157,08€	
Maió	157,08€	
Junho	157,08€	
Julho	157,08€	
Agosto	157,08€	
Total	1.884,96€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
 -- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----
 É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 157,08€ (cento e cinquenta e sete euros e oito cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1.884,96€ (mil oitocentos e oitenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos). -----

----- **40 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA AFONSO GERALDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Hugo Geraldes, datado de sete de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua de Macau, n.º 42, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9303/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil trezentos e setenta e cinco e dois mil e vinte e dois, de dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência

Reunião de 11 de outubro de 2022

“2022,ACSOC,I,GE,2375”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 2.306,88€ (dois mil trezentos e seis euros e oitenta e oito cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	192,24€	12
Outubro	192,24€	
Novembro	192,24€	
Dezembro	192,24€	
Janeiro	192,24€	
Fevereiro	192,24€	
Março	192,24€	
Abril	192,24€	
Maió	192,24€	
Junho	192,24€	
Julho	192,24€	
Agosto	192,24€	
Total	2.306,88€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- “a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----
 -- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”. -----
 É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 192,24€ (cento e noventa e dois euros e vinte e quatro cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 2.306,88€ (dois mil trezentos e seis euros e oitenta e oito cêntimos). -----

----- **41 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS,**

Reunião de 11 de outubro de 2022

ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA FILIPE COSTA MENDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de, Ana Costa, datado de quinze de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua do Salgueiral, n.º 60, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “9560/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil e quinhentos e dois mil e vinte e dois, de vinte e três de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,2500”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 274,44€ (duzentos e setenta e quatro euros e quarenta e quatro centimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	22,87€	12
Outubro	22,87€	
Novembro	22,87€	
Dezembro	22,87€	
Janeiro	22,87€	
Fevereiro	22,87€	
Março	22,87€	
Abril	22,87€	
Maió	22,87€	
Junho	22,87€	
Julho	22,87€	
Agosto	22,87€	
Total	274,44€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- “a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal

Reunião de 11 de outubro de 2022



deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 22,87€ (vinte e dois euros e oitenta e sete cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 274,44€ (duzentos e setenta e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos). -----

----- **42 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA FRANCISCA CONDE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Eduarda Conde, datado de dezasseis de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua das Acácias, n.º 1, na freguesia de Peredo de Bemposta e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9849/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quinhentos e trinta e três barra dois mil e vinte e dois, de vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2533", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1.256,64€ (mil duzentos e cinquenta e seis euros e sessenta e quatro cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	104,72€	12
Outubro	104,72€	
Novembro	104,72€	
Dezembro	104,72€	
Janeiro	104,72€	
Fevereiro	104,72€	
Março	104,72€	
Abril	104,72€	
Maió	104,72€	
Junho	104,72€	
Julho	104,72€	
Agosto	104,72€	
Total	1.256,64€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----



Reunião de 11 de outubro de 2022

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
 -- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no n.º do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----
 É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 104,72€ (cento e quatro euros e setenta e dois cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1.256,64€ (mil duzentos e cinquenta e seis euros e sessenta e quatro cêntimos). -----

----- **43 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA TOMÁS COSTA FERNANDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Catarina Costa, datado de dezasseis de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Dr. Serafim Doutel, n.º 4, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9863/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quinhentos e trinta e oito barra dois mil e vinte e dois, de vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2538", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 402,48€ (quatrocentos e dois euros e quarenta e oito cêntimos). --

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	33,54€	12
Outubro	33,54€	
Novembro	33,54€	
Dezembro	33,54€	
Janeiro	33,54€	
Fevereiro	33,54€	
Março	33,54€	

Reunião de 11 de outubro de 2022

Abril	33,54€	
Mai	33,54€	
Junho	33,54€	
Julho	33,54€	
Agosto	33,54€	
Total	402,48€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
 -- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----
 É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 33,54€ (trinta e três euros e cinquenta e quatro cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 402,48€ (quatrocentos e dois euros e quarenta e oito cêntimos). -----

----- **44 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA MARIANA BÁRTOLO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Miguel Bárto, datado de quinze de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua da República, n.º 22, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9868/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quinhentos e quarenta e dois barra dois mil e vinte e dois, de vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2542", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo

Reunião de 11 de outubro de 2022

16º), um apoio monetário total de 893,52€ (oitocentos e noventa e três euros e cinquenta e dois cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	74,46€	12
Outubro	74,46€	
Novembro	74,46€	
Dezembro	74,46€	
Janeiro	74,46€	
Fevereiro	74,46€	
Março	74,46€	
Abril	74,46€	
Maió	74,46€	
Junho	74,46€	
Julho	74,46€	
Agosto	74,46€	
Total	893,52€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
 -- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----

É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 74,46€ (setenta e quatro euros e quarenta e seis cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 893,52€ (oitocentos e noventa e três euros e cinquenta e dois cêntimos). -----

----- **45 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA NAIARA CORDEIRO CABRAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Elsa Cordeiro, datado de dezasseis de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua da Santa Ana, n.º 70,

Reunião de 11 de outubro de 2022

na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9961/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quinhentos e setenta e cinco barra dois mil e vinte e dois, de três de outubro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2575", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 265,92€ (duzentos e sessenta e cinco euros e noventa e dois cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	22,16€	12
Outubro	22,16€	
Novembro	22,16€	
Dezembro	22,16€	
Janeiro	22,16€	
Fevereiro	22,16€	
Março	22,16€	
Abril	22,16€	
Maió	22,16€	
Junho	22,16€	
Julho	22,16€	
Agosto	22,16€	
Total	265,92€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----

É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 22,16€ (vinte e dois euros e dezasseis cêntimos), perfazendo na totalidade



Reunião de 11 de outubro de 2022

dos doze meses um apoio monetário de 265,92€ (duzentos e sessenta e cinco euros e noventa dois centimos). -----

----- **46 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA INÊS SILVA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Paula Ferreira, datado de dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua das Sortes, n.º 41, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “9917/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quinhentos e oitenta e cinco barra dois mil e vinte e dois, de quatro de outubro de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,2585”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1.310,40€ (mil trezentos e dez euros e quarenta centimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	109,20€	12
Outubro	109,20€	
Novembro	109,20€	
Dezembro	109,20€	
Janeiro	109,20€	
Fevereiro	109,20€	
Março	109,20€	
Abril	109,20€	
Maio	109,20€	
Junho	109,20€	
Julho	109,20€	
Agosto	109,20€	
Total	1.310,40€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- “a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----
 -- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”. -----
 É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

Reunião de 11 de outubro de 2022



----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 109,20€ (cento e nove euros e vinte cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1.310,40€ (mil trezentos e dez euros e quarenta cêntimos). -----

----- 47 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA ARIANA FERNANDES GERALDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Soraia Fernandes, datado de catorze de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua do Meio, n.º 2, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9534/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e cinquenta e dois mil e vinte e dois, de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2450", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1.800,00€ (mil e oitocentos euros). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	150,00€	12
Outubro	150,00€	
Novembro	150,00€	
Dezembro	150,00€	
Janeiro	150,00€	
Fevereiro	150,00€	
Março	150,00€	
Abril	150,00€	
Maior	150,00€	
Junho	150,00€	

Reunião de 11 de outubro de 2022

Julho	150,00€	
Agosto	150,00€	
Total	1.800,00€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
 -- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----

É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 150,00€ (cento e cinquenta euros) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1.800,00€ (mil e oitocentos euros). -----

----- **48 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA AFONSO VILA BRANCO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Mariana Vila, datado de catorze de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Avenida Reta de Vale da Madre, n.º 55, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9539/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e quarenta e oito barra dois mil e vinte e dois, de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2448", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 2.349,96€ (dois mil trezentos e quarenta e nove euros e noventa e seis cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
-------	-------------	-----------

Reunião de 11 de outubro de 2022

Setembro	195,83€	12
Outubro	195,83€	
Novembro	195,83€	
Dezembro	195,83€	
Janeiro	195,83€	
Fevereiro	195,83€	
Março	195,83€	
Abril	195,83€	
Maió	195,83€	
Junho	195,83€	
Julho	195,83€	
Agosto	195,83€	
Total	2.349,96€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
 -- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----
 É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 195,83€ (cento e noventa e cinco euros e oitenta e três cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 2.349,96€ (dois mil trezentos e quarenta e nove euros e noventa e seis cêntimos). -----

----- **49 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA ÁLVARO GUEDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Aide Franz, datado de doze de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua do Passo, n.º 85, na freguesia de Azinhoso e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9493/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----



Reunião de 11 de outubro de 2022

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e cinquenta e seis barra dois mil e vinte e dois, de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2456", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (n.º 2 e 3 do artigo 16.º), um apoio monetário total de 819,84€ (oitocentos e dezanove euros e oitenta e quatro cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	68,32€	12
Outubro	68,32€	
Novembro	68,32€	
Dezembro	68,32€	
Janeiro	68,32€	
Fevereiro	68,32€	
Março	68,32€	
Abril	68,32€	
Maio	68,32€	
Junho	68,32€	
Julho	68,32€	
Agosto	68,32€	
Total	819,84€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10.º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
 -- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no n.º 1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8.º e sem efeitos retroativos". -----

É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 68,32€ (sessenta e oito euros e trinta e dois cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 819,84€ (oitocentos e dezanove euros e oitenta e quatro cêntimos). -----

Reunião de 11 de outubro de 2022



----- 50 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA ANA RITA SARDINHA MORENO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Isabel Sardinha, datado de doze de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua 5 de outubro, n.º 10, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “9595/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e trinta e um barra dois mil e vinte e dois, de vinte e um de setembro dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,2431”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 717,24€ (setecentos e dezassete euros e vinte e quatro cêntimos).

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	59,77€	12
Outubro	59,77€	
Novembro	59,77€	
Dezembro	59,77€	
Janeiro	59,77€	
Fevereiro	59,77€	
Março	59,77€	
Abril	59,77€	
Maior	59,77€	
Junho	59,77€	
Julho	59,77€	
Agosto	59,77€	
Total	717,24€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- “a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----
 -- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”. -----
 É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013,

Reunião de 11 de outubro de 2022



de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 59,77€ (cinquenta e nove euros e setenta e sete cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 717,24€ (setecentos e dezassete euros e vinte e quatro cêntimos). -----

----- **51 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA ANA LEONOR GABRIEL MOURA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Telma Gabriel, datado de sete de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Capitão Cruz, n.º 32, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9504/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e vinte e dois, de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2465", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 779,04€ (setecentos e setenta e nove euros e quatro cêntimos). ----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	64,92€	12
Outubro	64,92€	
Novembro	64,92€	
Dezembro	64,92€	
Janeiro	64,92€	
Fevereiro	64,92€	
Março	64,92€	
Abril	64,92€	
Maio	64,92€	
Junho	64,92€	
Julho	64,92€	
Agosto	64,92€	
Total	779,04€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado.



Reunião de 11 de outubro de 2022

Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----

É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 64,92€ (sessenta e quatro euros e noventa e dois cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 779,04€ (setecentos e setenta e nove euros e quatro cêntimos). -----

----- 52 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA ANA CAROLINA MOURA PIRES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de, Luísa Moura, datado de doze de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Praceta Abílio Esperança, n.º 6, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9524/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e quarenta e nove barra dois mil e vinte e dois, de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2449", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 420,96€ (quatrocentos e vinte euros e noventa e seis cêntimos). --

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	35,08€	12
Outubro	35,08€	
Novembro	35,08€	
Dezembro	35,08€	
Janeiro	35,08€	



Reunião de 11 de outubro de 2022

Fevereiro	35,08€	
Março	35,08€	
Abril	35,08€	
Maio	35,08€	
Junho	35,08€	
Julho	35,08€	
Agosto	35,08€	
Total	420,96€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----

É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 35,08€ (trinta e cinco euros e oito cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 420,96€ (quatrocentos e vinte euros e noventa e seis cêntimos). -----

----- 53 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA ANA FERMENTO TOUÇAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de, Fátima Fermento, datado de quinze de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua das Sortes, n.º 23, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9524/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e noventa e cinco barra dois mil e vinte e dois, de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2495", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de

Reunião de 11 de outubro de 2022



frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (n.º 2 e 3 do artigo 16.º), um apoio monetário total de 1.275,96€ (mil duzentos e setenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	106,33€	12
Outubro	106,33€	
Novembro	106,33€	
Dezembro	106,33€	
Janeiro	106,33€	
Fevereiro	106,33€	
Março	106,33€	
Abril	106,33€	
Maio	106,33€	
Junho	106,33€	
Julho	106,33€	
Agosto	106,33€	
Total	1.275,96€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10.º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
 -- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no n.º1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8.º e sem efeitos retroativos". -----
 É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 106,33€ (cento e seis euros e trinta e três cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1.275,96€ (mil duzentos e setenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos). -----

----- **54 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA ANDREIA LÁZARO CORDEIRO – PARA ANÁLISE E**



Reunião de 11 de outubro de 2022

DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Cláudia Lázaro, datado de treze de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Avenida Calouste Gulbenkian, n.º 107, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9555/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e noventa e sete barra dois mil e vinte e dois, de vinte e três de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2497", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 730,56€ (setecentos e trinta euros e cinquenta e seis cêntimos). ---

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	66,88€	12
Outubro	66,88€	
Novembro	66,88€	
Dezembro	66,88€	
Janeiro	66,88€	
Fevereiro	66,88€	
Março	66,88€	
Abril	66,88€	
Maió	66,88€	
Junho	66,88€	
Julho	66,88€	
Agosto	66,88€	
Total	730,56€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----

É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela

Reunião de 11 de outubro de 2022

requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 66,88€ (sessenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 730,66€ (setecentos e trinta euros e sessenta seis cêntimos). -----

----- 55 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA BENEDITA FERNANDES SILVA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Joana Fernandes, datado de doze de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Avenida Calouste Gulbenkian, n.º 9, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “9478/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e cinquenta e oito barra dois mil e vinte e dois, de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,2458”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 345,36€ (setecentos e trinta euros e cinquenta e seis cêntimos). ---

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	28,78€	12
Outubro	28,78€	
Novembro	28,78€	
Dezembro	28,78€	
Janeiro	28,78€	
Fevereiro	28,78€	
Março	28,78€	
Abril	28,78€	
Maió	28,78€	
Junho	28,78€	
Julho	28,78€	
Agosto	28,78€	
Total	345,36€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

---” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----



Reunião de 11 de outubro de 2022

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no n.º 1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 28,78€ (vinte e oito euros e setenta e oito cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 345,36€ (trezentos e quarenta e cinco euros e trinta e seis cêntimos). -----

----- **56 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA BENEDITA PEREIRA ZAVA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Edite Pereira, datado de treze de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua da Chave, n.º 18, na freguesia de Vale de Porco e concelho de Mogadouro, registado com a referência “9458/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e setenta e quatro barra dois mil e vinte e dois, de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,2474”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1.366,92€ (mil trezentos e sessenta e seis euros e noventa e dois cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	113,91€	12
Outubro	113,91€	
Novembro	113,91€	
Dezembro	113,91€	
Janeiro	113,91€	
Fevereiro	113,91€	
Março	113,91€	



Reunião de 11 de outubro de 2022

Abril	113,91€	
Maio	113,91€	
Junho	113,91€	
Julho	113,91€	
Agosto	113,91€	
Total	1.366,92€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
 -- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----
 É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 113,91€ (cento e treze euros e noventa e um cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1.366,92€ (mil trezentos e sessenta e seis euros e noventa e dois cêntimos). -----

----- **57 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA BRUNO LÁZARO CORDEIRO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Cláudia Lázaro, datado de treze de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Avenida Calouste Gulbenkian, n.º 107, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9553/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e noventa e três barra dois mil e vinte e dois, de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2493", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade,



Reunião de 11 de outubro de 2022

junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 275,28€ (duzentos e setenta e cinco euros e vinte e oito cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	22,94€	12
Outubro	22,94€	
Novembro	22,94€	
Dezembro	22,94€	
Janeiro	22,94€	
Fevereiro	22,94€	
Março	22,94€	
Abril	22,94€	
Maió	22,94€	
Junho	22,94€	
Julho	22,94€	
Agosto	22,94€	
Total	275,28€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----

É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 22,94€ (vinte e dois euros e noventa e quatro cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 275,28€ (duzentos e setenta e cinco euros e vinte e oito cêntimos). -----

----- **58 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA CLARA MARCOS MATEUS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Sílvia Marcos, datado

Reunião de 11 de outubro de 2022

de doze de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Avenida do Sabor, n.º 62, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9602/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e vinte e oito barra dois mil e vinte e dois, de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2428", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1.811,04€ (mil oitocentos e onze euros e quatro cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	150,92€	12
Outubro	150,92€	
Novembro	150,92€	
Dezembro	150,92€	
Janeiro	150,92€	
Fevereiro	150,92€	
Março	150,92€	
Abril	150,92€	
Maio	150,92€	
Junho	150,92€	
Julho	150,92€	
Agosto	150,92€	
Total	1.811,04€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro "; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----

É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 150,92€ (cento e cinquenta euros e noventa e dois cêntimos) perfazendo na

Reunião de 11 de outubro de 2022

totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1.811,04€ (mil oitocentos e onze euros e quatro cêntimos). -----

----- **59 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA DÂNIA ALVES AFONSO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Laura Velho, datado de quinze de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Avenida dos Barreiros, n.º 107, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “9547/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e noventa e um barra dois mil e vinte e dois, de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,2491”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 3.037,80€ (três mil e trinta e sete euros e oitenta cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	253,15€	12
Outubro	253,15€	
Novembro	253,15€	
Dezembro	253,15€	
Janeiro	253,15€	
Fevereiro	253,15€	
Março	253,15€	
Abril	253,15€	
Maio	253,15€	
Junho	253,15€	
Julho	253,15€	
Agosto	253,15€	
Total	3.037,80€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----
 -- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”. -----
 É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

Reunião de 11 de outubro de 2022



----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 253,15€ (duzentos e cinquenta e três euros e quinze cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 3.037,80€ (três mil e trinta e sete euros e oitenta cêntimos). -----

----- **60 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA DINIS MESQUITA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Paula Gomes, datado de doze de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua da Fonte, n.º 6, na freguesia de Vale da Madre e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9411/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e vinte e dois barra dois mil e vinte e dois, de vinte de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2422", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 246,36€ (duzentos e quarenta e seis euros e trinta e seis cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	20,53€	12
Outubro	20,53€	
Novembro	20,53€	
Dezembro	20,53€	
Janeiro	20,53€	
Fevereiro	20,53€	
Março	20,53€	
Abril	20,53€	
Maio	20,53€	



Reunião de 11 de outubro de 2022

Junho	20,53€	
Julho	20,53€	
Agosto	20,53€	
Total	246,36€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----

É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 20,53€ (vinte euros e cinquenta e três cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 246,36€ (duzentos e quarenta e seis euros e trinta e seis cêntimos). -----

----- **61 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA DIOGO PEREIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Rui Pereira, datado de nove de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Francisco Maria Cavadas, n.º 3, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9546/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e trinta e cinco barra dois mil e vinte e dois, de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2435", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 394,68€ (trezentos e noventa e quatro euros e sessenta e oito cêntimos). -----

Reunião de 11 de outubro de 2022



Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	32,89€	12
Outubro	32,89€	
Novembro	32,89€	
Dezembro	32,89€	
Janeiro	32,89€	
Fevereiro	32,89€	
Março	32,89€	
Abril	32,89€	
Maio	32,89€	
Junho	32,89€	
Julho	32,89€	
Agosto	32,89€	
Total	394,68€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
 -- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----
 É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 32,89€ (trinta e dois euros e oitenta e nove cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 394,68€ (trezentos e noventa e quatro euros e sessenta e oito cêntimos). -----

----- **62 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA FILIPE GOUVEIA TELES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Lina Gouveia, datado de oito de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Avenida de Salamanca, n.º 3, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a

Reunião de 11 de outubro de 2022

referência "9393/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e três barra dois mil e vinte e dois, de dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2403", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1.415,16€ (mil quatrocentos e quinze euros e dezasseis cêntimos).

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	117,93€	12
Outubro	117,93€	
Novembro	117,93€	
Dezembro	117,93€	
Janeiro	117,93€	
Fevereiro	117,93€	
Março	117,93€	
Abril	117,93€	
Maior	117,93€	
Junho	117,93€	
Julho	117,93€	
Agosto	117,93€	
Total	1.415,16€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----

É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 117,93€ (cento e dezassete euros e noventa e três cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1.415,93€ (mil quatrocentos e quinze euros e noventa e três cêntimos). -----

Reunião de 11 de outubro de 2022

----- **63 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA GABRIEL PAULO VARANDAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Raquel Paulo, datado de nove de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Santa Marinha, n.º 6, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9541/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e oitenta e nove barra dois mil e vinte e dois, de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2489", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 2.918,64€ (dois mil novecentos e dezoito euros e sessenta e quatro centimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	243,22€	12
Outubro	243,22€	
Novembro	243,22€	
Dezembro	243,22€	
Janeiro	243,22€	
Fevereiro	243,22€	
Março	243,22€	
Abril	243,22€	
Maió	243,22€	
Junho	243,22€	
Julho	243,22€	
Agosto	243,22€	
Total	2.918,64€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----

É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e



Reunião de 11 de outubro de 2022

desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 243,22€ (duzentos e quarenta e três euros e vinte e dois cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 2.918,64€ (dois mil novecentos e dezoito euros e sessenta e quatro cêntimos). -----

----- **64 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA GUSTAVO BENTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Nilza Bento, datado de doze de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Evangelina Pereira, n.º 8, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9600/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e vinte e nove barra dois mil e vinte e dois, de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2429", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 750,48€ (setecentos e cinquenta euros e quarenta e oito cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	62,54€	12
Outubro	62,54€	
Novembro	62,54€	
Dezembro	62,54€	
Janeiro	62,54€	
Fevereiro	62,54€	
Março	62,54€	
Abril	62,54€	
Maior	62,54€	
Junho	62,54€	
Julho	62,54€	
Agosto	62,54€	
Total	750,48€	

Reunião de 11 de outubro de 2022

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----

É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 62,54€ (sessenta e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 750,48€ (setecentos e cinquenta euros e quarenta e oito cêntimos). -----

----- **65 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA HENRIQUE MADALENO FERNANDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Vera Madaleno, datado de doze de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Guerra Junqueiro, n.º 35, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9501/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco barra dois mil e vinte e dois, de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2455", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 624,72€ (seiscentos e vinte e quatro euros e setenta e dois cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	52,06€	12



Reunião de 11 de outubro de 2022

Outubro	52,06€	
Novembro	52,06€	
Dezembro	52,06€	
Janeiro	52,06€	
Fevereiro	52,06€	
Março	52,06€	
Abril	52,06€	
Maio	52,06€	
Junho	52,06€	
Julho	52,06€	
Agosto	52,06€	
Total	624,72€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----

É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 52,06€ (cinquenta e dois euros e seis cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 624,72€ (seiscentos e vinte e quatro euros e setenta e dois cêntimos). -----

----- **66 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA JOANA TERESINHO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Cátia Rego, datado de catorze de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Avenida Calouste Gulbenkian, n.º 50, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9508/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----



Reunião de 11 de outubro de 2022

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e cinquenta e um barra dois mil e vinte e dois, de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,2451”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 588,00€ (quinhentos e oitenta e oito euros). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	49,00€	12
Outubro	49,00€	
Novembro	49,00€	
Dezembro	49,00€	
Janeiro	49,00€	
Fevereiro	49,00€	
Março	49,00€	
Abril	49,00€	
Maior	49,00€	
Junho	49,00€	
Julho	49,00€	
Agosto	49,00€	
Total	588,00€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 49,00€ (quarenta e nove euros) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 588,00€ (quinhentos e oitenta e oito euros). -----

----- **67 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE**

Reunião de 11 de outubro de 2022

APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA JOÃO GABRIEL MOURA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Telma Gabriel, datado de sete de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Capitão Cruz, n.º 39, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “9502/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e sessenta e oito barra dois mil e vinte e dois, de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,2468”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 242,40€ (duzentos e quarenta e dois euros e quarenta cêntimos). -

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	20,20€	12
Outubro	20,20€	
Novembro	20,20€	
Dezembro	20,20€	
Janeiro	20,20€	
Fevereiro	20,20€	
Março	20,20€	
Abril	20,20€	
Maior	20,20€	
Junho	20,20€	
Julho	20,20€	
Agosto	20,20€	
Total	242,40€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- “a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----
 -- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”. -----
 É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a

Reunião de 11 de outubro de 2022

Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 20,20€ (vinte euros e vinte cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 248,40€ (duzentos e quarenta e oito euros e quarenta cêntimos). -----

----- **68 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA LEONARDO RIBEIRO RODRIGUES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Vanessa Ribeiro, datado de doze de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Dr. Serafim Soares Doutel, n.º 5, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “9495/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e setenta e um barra dois mil e vinte e dois, de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,2471”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 310,80€ (trezentos e dez euros e oitenta cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	25,90€	12
Outubro	25,90€	
Novembro	25,90€	
Dezembro	25,90€	
Janeiro	25,90€	
Fevereiro	25,90€	
Março	25,90€	
Abril	25,90€	
Maior	25,90€	
Junho	25,90€	
Julho	25,90€	
Agosto	25,90€	
Total	310,80€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado.

Reunião de 11 de outubro de 2022

Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----

É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 25,90€ (vinte e cinco euros e noventa cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 310,80€ (trezentos e dez euros e oitenta cêntimos). -----

----- **69 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA LEONOR PAIVA MORAIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Marisa Paiva, datado de nove de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Avenida de Espanha, n.º 25, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9550/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e trinta e seis barra dois mil e vinte e dois, de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2436", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 537,00€ (quinhentos e trinta e sete euros). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	44,75€	12
Outubro	44,75€	
Novembro	44,75€	
Dezembro	44,75€	
Janeiro	44,75€	

Reunião de 11 de outubro de 2022

Fevereiro	44,75€	
Março	44,75€	
Abril	44,75€	
Maió	44,75€	
Junho	44,75€	
Julho	44,75€	
Agosto	44,75€	
Total	537,00€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
 -- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----
 É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 44,75€ (quarenta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 537,00€ (quinhentos e trinta e sete euros). -----

----- **70 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA MARISA RODRIGUES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Ana Pereira, datado de dezasseis de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua da Escola, n.º 12, na freguesia de Castelo Branco e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9599/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e trinta e oito barra dois mil e vinte e dois, de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2438", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

Reunião de 11 de outubro de 2022

A

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (n.º 2 e 3 do artigo 16.º), um apoio monetário total de 877,92€ (oitocentos e setenta e sete euros e noventa e dois cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	73,16€	12
Outubro	73,16€	
Novembro	73,16€	
Dezembro	73,16€	
Janeiro	73,16€	
Fevereiro	73,16€	
Março	73,16€	
Abril	73,16€	
Maió	73,16€	
Junho	73,16€	
Julho	73,16€	
Agosto	73,16€	
Total	877,92€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10.º: -----

--” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----
 -- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no n.º 1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8.º e sem efeitos retroativos”. -----
 É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 73,16€ (setenta e três euros e dezasseis cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 877,92€ (oitocentos e setenta e sete euros e noventa e dois cêntimos). -----

----- **71 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE**

Reunião de 11 de outubro de 2022

MOGADOURO PARA MARTIM ESCALEIRA BRAZ – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Tânia Escaleira, datado de catorze de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Dr. Serafim Soares Doutelo, n.º 7, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “9537/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e quarenta e dois barra dois mil e vinte e dois, de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,2442”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1.177,56€ (mil cento e setenta e sete euros e cinquenta e seis cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	98,13€	12
Outubro	98,13€	
Novembro	98,13€	
Dezembro	98,13€	
Janeiro	98,13€	
Fevereiro	98,13€	
Março	98,13€	
Abril	98,13€	
Maio	98,13€	
Junho	98,13€	
Julho	98,13€	
Agosto	98,13€	
Total	1.177,56€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal



Reunião de 11 de outubro de 2022

deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 98,13€ (noventa e oito euros e treze cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1.177,56€ (mil cento e setenta e sete euros e cinquenta e seis cêntimos). -----

----- **72 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA MARTIM GERALDES PEREIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Rita Delgado Geraldes, datado de nove de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua do Ploumagoar, n.º 33, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “9388/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e vinte barra dois mil e vinte e dois, de vinte de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,2420”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1.944,72€ (mil novecentos e quarenta e quatro euros e setenta e dois cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	162,06€	12
Outubro	162,06€	
Novembro	162,06€	
Dezembro	162,06€	
Janeiro	162,06€	
Fevereiro	162,06€	
Março	162,06€	
Abril	162,06€	
Maió	162,06€	
Junho	162,06€	
Julho	162,06€	
Agosto	162,06€	
Total	1.944,72€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

Reunião de 11 de outubro de 2022

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
 -- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no n.º 1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----
 É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 162,06€ (cento e sessenta e dois euros e seis cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1.944,72€ (mil novecentos e quarenta e quatro euros e setenta e dois cêntimos). -----

----- **73 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA MATEUS ANDRÉS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Cristiana Pardal, datado de nove de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua do Santo Cristo, n.º 17, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9368/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e quatro barra dois mil e vinte e dois, de dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2404", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1.492,92€ (mil quatrocentos e noventa e dois euros e noventa e dois cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	124,41€	12
Outubro	124,41€	
Novembro	124,41€	
Dezembro	124,41€	
Janeiro	124,41€	
Fevereiro	124,41€	

Reunião de 11 de outubro de 2022

Março	124,41€	
Abril	124,41€	
Maió	124,41€	
Junho	124,41€	
Julho	124,41€	
Agosto	124,41€	
Total	1.492,92€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----

É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 124,41€ (cento e vinte e quatro euros e quarenta e um cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1.492,92€ (mil quatrocentos e noventa e dois euros e noventa e dois cêntimos). -----

----- **74 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA MATEUS CANHOTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Tarina Canhoto, datado de catorze de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Guerra Junqueiro, n.º 33, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9528/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e quarenta e três barra dois mil e vinte e dois, de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2441", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade,

Reunião de 11 de outubro de 2022

junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 213,48€ (duzentos e treze euros e quarenta e oito cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	17,79€	12
Outubro	17,79€	
Novembro	17,79€	
Dezembro	17,79€	
Janeiro	17,79€	
Fevereiro	17,79€	
Março	17,79€	
Abril	17,79€	
Maió	17,79€	
Junho	17,79€	
Julho	17,79€	
Agosto	17,79€	
Total	213,48€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
 -- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----

É tudo quanto nos cumpre informar." -----
 ----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 17,79€ (dezassete euros e setenta e nove cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 213,48€ (duzentos e treze euros e quarenta e oito cêntimos). -----

----- **75 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA MATEUS FERNANDES SILVA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Joana Fernandes, datado de doze de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Avenida

Reunião de 11 de outubro de 2022

Calouste Gulbenkian, n.º 9, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9479/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e cinquenta e sete barra dois mil e vinte e dois, de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2457", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 345,36€ (trezentos e quarenta e cinco euros e trinta e seis cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	28,78€	12
Outubro	28,78€	
Novembro	28,78€	
Dezembro	28,78€	
Janeiro	28,78€	
Fevereiro	28,78€	
Março	28,78€	
Abril	28,78€	
Maior	28,78€	
Junho	28,78€	
Julho	28,78€	
Agosto	28,78€	
Total	345,36€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----

É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de

Reunião de 11 de outubro de 2022



28,78€ (vinte e oito euros e setenta e oito cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 345,36€ (trezentos e quarenta e cinco euros e trinta e seis cêntimos). -----

----- **76 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA MATIAS MOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Tiago Mouro, datado de doze de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Francisco Maria Cavadas, n.º 3, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9538/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e quarenta e sete barra dois mil e vinte e dois, de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2447", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 2.880,96€ (dois mil oitocentos e oitenta euros e noventa e seis cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	240,08€	12
Outubro	240,08€	
Novembro	240,08€	
Dezembro	240,08€	
Janeiro	240,08€	
Fevereiro	240,08€	
Março	240,08€	
Abril	240,08€	
Maio	240,08€	
Junho	240,08€	
Julho	240,08€	
Agosto	240,08€	
Total	2.880,96€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

---" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

Reunião de 11 de outubro de 2022

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no n.º 1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 240,08€ (duzentos e quarenta euros e oito cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 2.880,96€ (dois mil oitocentos e oitenta euros e noventa e seis cêntimos). -----

----- **77 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA MIRIAM GOMES PINTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Sofia Gomes, datado de catorze de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua das Sortes, n.º 53, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “9505/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e sessenta e quatro barra dois mil e vinte e dois, de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,2464”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (n.º 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 222,72€ (duzentos e vinte e dois euros e setenta e dois cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	18,56€	12
Outubro	18,56€	
Novembro	18,56€	
Dezembro	18,56€	
Janeiro	18,56€	
Fevereiro	18,56€	
Março	18,56€	
Abril	18,56€	

Reunião de 11 de outubro de 2022

Maio	18,56€	
Junho	18,56€	
Julho	18,56€	
Agosto	18,56€	
Total	222,72€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
 -- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----
 É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 18,56€ (dezoito euros e cinquenta e seis cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 222,72€ (duzentos e vinte e dois euros e setenta e dois cêntimos). -----

----- **78 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA PEDRO PARRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Clésia Batista, datado de nove de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Francisco Cavadas, n.º 5, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9379/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e trinta e nove barra dois mil e vinte e dois, de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2439", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo



Reunião de 11 de outubro de 2022

16º), um apoio monetário total de 2.195,76€ (dois mil cento e noventa e cinco euros e setenta e seis cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	185,98€	12
Outubro	185,98€	
Novembro	185,98€	
Dezembro	185,98€	
Janeiro	185,98€	
Fevereiro	185,98€	
Março	185,98€	
Abril	185,98€	
Maió	185,98€	
Junho	185,98€	
Julho	185,98€	
Agosto	185,98€	
Total	2.195,76€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
 -- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----
 É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 185,98€ (cento e oitenta e cinco euros e noventa e oito cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 2.195,76€ (dois mil cento e noventa e cinco euros e setenta e seis cêntimos). -----

----- **79 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA RAFAEL BIOR FRADE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Andreia Bior, datado de nove de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Santo António,

Reunião de 11 de outubro de 2022

n.º 3, na freguesia de Vale da Madre e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9387/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos barra dois mil e vinte e dois, de dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2400", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1.845,48€ (mil oitocentos e quarenta e cinco euros e quarenta e oito cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	153,79€	12
Outubro	153,79€	
Novembro	153,79€	
Dezembro	153,79€	
Janeiro	153,79€	
Fevereiro	153,79€	
Março	153,79€	
Abril	153,79€	
Maio	153,79€	
Junho	153,79€	
Julho	153,79€	
Agosto	153,79€	
Total	1.845,48€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
 -- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----
 É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de



Reunião de 11 de outubro de 2022

153,79€ (cento e cinquenta e três euros e setenta e nove cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1.845,48€ (mil oitocentos e quarenta e cinco euros e quarenta e oito cêntimos). -----

----- **80 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA RAFAEL CORDEIRO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Orlete Silva, datado de oito de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua das Eiras, n.º 12, na freguesia de Vale da Madre e concelho de Mogadouro, registado com a referência “9421/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e vinte e três barra dois mil e vinte e dois, de vinte de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,2423”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 317,16€ (trezentos e dezassete euros e dezasseis cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	26,43€	12
Outubro	26,43€	
Novembro	26,43€	
Dezembro	26,43€	
Janeiro	26,43€	
Fevereiro	26,43€	
Março	26,43€	
Abril	26,43€	
Maió	26,43€	
Junho	26,43€	
Julho	26,43€	
Agosto	26,43€	
Total	317,16€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”. -----

Reunião de 11 de outubro de 2022

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----
 ----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 26,43€ (vinte e seis euros e quarenta e três cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 317,16€ (trezentos e dezassete euros e dezasseis cêntimos). -----

----- 81 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA RAFAEL CORDEIRO PACHECO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Olga Cordeiro, datado de catorze de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua do Salgueiral, n.º 72, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “9571/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e trinta e dois barra dois mil e vinte e dois, de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,2432”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 3.627,48€ (três mil seiscentos e vinte e sete euros e quarenta e oito cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	302,29€	12
Outubro	302,29€	
Novembro	302,29€	
Dezembro	302,29€	
Janeiro	302,29€	
Fevereiro	302,29€	
Março	302,29€	
Abril	302,29€	
Maior	302,29€	
Junho	302,29€	



Reunião de 11 de outubro de 2022

Julho	302,29€	
Agosto	302,29€	
Total	3.627,48€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
 -- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----

É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 302,29€ (trezentos e dois euros e vinte e nove cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 3.627,48€ (três mil seiscentos e vinte e sete euros e quarenta e oito cêntimos). -----

----- **82 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA RUBEN GOMES PINTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Sofia Gomes, datado de catorze de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua das Sortes, n.º 53, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9506/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e sessenta e três barra dois mil e vinte e dois, de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2463", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 222,72€ (duzentos e vinte e dois euros e setenta e dois cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
-------	-------------	-----------

Reunião de 11 de outubro de 2022

A

Setembro	18,56€	12
Outubro	18,56€	
Novembro	18,56€	
Dezembro	18,56€	
Janeiro	18,56€	
Fevereiro	18,56€	
Março	18,56€	
Abril	18,56€	
Maio	18,56€	
Junho	18,56€	
Julho	18,56€	
Agosto	18,56€	
Total	222,72€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----

É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 18,56€ (dezoito euros e cinquenta e seis cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 222,72€ (duzentos e vinte e dois euros e setenta e dois cêntimos). -----

----- **83 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA SARA MARCOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Luís Marcos, datado de doze de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Abade Baçal, n.º 45, na freguesia de Penas Roias e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9545/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e

Reunião de 11 de outubro de 2022



ATL. -----
 ----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e trinta e quatro barra dois mil e vinte e dois, de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2434", emitiu o seguinte parecer técnico: -----
 -----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 630,60€ (seiscentos e trinta euros e sessenta cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	52,55€	12
Outubro	52,55€	
Novembro	52,55€	
Dezembro	52,55€	
Janeiro	52,55€	
Fevereiro	52,55€	
Março	52,55€	
Abril	52,55€	
Maior	52,55€	
Junho	52,55€	
Julho	52,55€	
Agosto	52,55€	
Total	630,60€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
 -- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----
 É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 52,55€ (cinquenta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 630,60€ (seiscentos e trinta euros e sessenta cêntimos). -----

Reunião de 11 de outubro de 2022

----- **84 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA SIMÃO CORDEIRO HENRIQUES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Sandrina Cordeiro, datado de catorze de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua de Angola, n.º 5, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “9544/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e trinta e três barra dois mil e vinte e dois, de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,2433”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1.884,96€ (mil oitocentos e oitenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	157,08€	12
Outubro	157,08€	
Novembro	157,08€	
Dezembro	157,08€	
Janeiro	157,08€	
Fevereiro	157,08€	
Março	157,08€	
Abril	157,08€	
Maió	157,08€	
Junho	157,08€	
Julho	157,08€	
Agosto	157,08€	
Total	1.884,96€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e



Reunião de 11 de outubro de 2022

desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 157,08€ (cento e cinquenta e sete euros e oito cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1.884,96€ (mil oitocentos e oitenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos). -----

----- **85 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA TIAGO PIMENTEL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Sandrina Meirinho, datado de oito de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua dos Combatentes do Ultramar, n.º 10, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “9364/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e cinco barra dois mil e vinte e dois, de dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,2405”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 2.028,48€ (dois mil e vinte e oito euros e quarenta e oito cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	169,04€	12
Outubro	169,04€	
Novembro	169,04€	
Dezembro	169,04€	
Janeiro	169,04€	
Fevereiro	169,04€	
Março	169,04€	
Abril	169,04€	
Maior	169,04€	
Junho	169,04€	
Julho	169,04€	
Agosto	169,04€	

Reunião de 11 de outubro de 2022

Total	2.028,48€	
--------------	------------------	--

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
 -- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----
 É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 169,04€ (cento e sessenta e nove euros e quatro cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 2.028,48€ (dois mil e vinte e oito euros e oito cêntimos). -----

----- **86 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA GONÇALO MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Ana Mogadouro, datado de catorze de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua das Eiras, n.º 1, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9529/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e quarenta e seis barra dois mil e vinte e dois, de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2446", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 2.405,28€ (dois mil quatrocentos e cinco euros e vinte e oito cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	200,44€	12



Reunião de 11 de outubro de 2022

Outubro	200,44€	
Novembro	200,44€	
Dezembro	200,44€	
Janeiro	200,44€	
Fevereiro	200,44€	
Março	200,44€	
Abril	200,44€	
Maio	200,44€	
Junho	200,44€	
Julho	200,44€	
Agosto	200,44€	
Total	2.405,28€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
 -- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----
 É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 200,44€ (duzentos euros e quarenta e quatro cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 2.405,28€ (dois mil quatrocentos e cinco euros e vinte e oito cêntimos). -----

----- **87 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA LEONARDO RENTES CARECA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Rosalina Careca, datado de quinze de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Avenida de Salamanca, n.º 4, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9918/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

Reunião de 11 de outubro de 2022

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quinhentos e oitenta e quatro barra dois mil e vinte e dois, de quatro de outubro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2584", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 363,84€ (trezentos e sessenta e três euros e oitenta e quatro cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	30,32€	12
Outubro	30,32€	
Novembro	30,32€	
Dezembro	30,32€	
Janeiro	30,32€	
Fevereiro	30,32€	
Março	30,32€	
Abril	30,32€	
Maió	30,32€	
Junho	30,32€	
Julho	30,32€	
Agosto	30,32€	
Total	363,84€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
 -- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----
 É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 30,32€ (trinta euros e trinta e dois cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 363,84€ (trezentos e sessenta e três euros e oitenta e quatro cêntimos). -----

Reunião de 11 de outubro de 2022

----- **88 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA IVA RENTES CARECA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Rosalina Careca, datado de quinze de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Avenida de Salamanca, n.º 4, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “9920/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quinhentos e oitenta e um barra dois mil e vinte e dois, de quatro de outubro de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,2581”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 363,84€ (trezentos e sessenta e três euros e oitenta e quatro cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	30,32€	12
Outubro	30,32€	
Novembro	30,32€	
Dezembro	30,32€	
Janeiro	30,32€	
Fevereiro	30,32€	
Março	30,32€	
Abril	30,32€	
Maio	30,32€	
Junho	30,32€	
Julho	30,32€	
Agosto	30,32€	
Total	363,84€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----
 -- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

Reunião de 11 de outubro de 2022

A

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 30,32€ (trinta euros e trinta e dois cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 363,84€ (trezentos e sessenta e três euros e oitenta e quatro cêntimos). -----

----- **89 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA JOSÉ PEREIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Lurdes Vaz, datado de dezoito de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua do Norte, n.º 8, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “9919/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quinhentos e oitenta e três barra dois mil e vinte e dois, de quatro de outubro de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,2583”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 711,96€ (setecentos e onze euros e noventa e seis cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	59,33€	12
Outubro	59,33€	
Novembro	59,33€	
Dezembro	59,33€	
Janeiro	59,33€	
Fevereiro	59,33€	
Março	59,33€	
Abril	59,33€	
Maior	59,33€	
Junho	59,33€	
Julho	59,33€	



Reunião de 11 de outubro de 2022

Agosto	59,33€	
Total	711,96€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----

É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 59,33€ (cinquenta e nove euros e trinta e três cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 711,96€ (setecentos e onze euros e noventa e seis cêntimos). -----

----- 90 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA INÊS FERNANDES RODRIGUES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de, Maria Fernandes, datado de dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua das Sortes, n.º 19, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9919/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quinhentos e setenta e oito barra dois mil e vinte e dois, de três de outubro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2578", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1.313,64€ (mil trezentos e treze euros e sessenta e quatro cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
-------	-------------	-----------

Reunião de 11 de outubro de 2022

Setembro	109,47€	12
Outubro	109,47€	
Novembro	109,47€	
Dezembro	109,47€	
Janeiro	109,47€	
Fevereiro	109,47€	
Março	109,47€	
Abril	109,47€	
Mai	109,47€	
Junho	109,47€	
Julho	109,47€	
Agosto	109,47€	
Total	1.313,64€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
 -- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----
 É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 109,47€ (cento e nove euros e quarenta e sete cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1.313,64€ (mil trezentos e treze euros e sessenta e quatro cêntimos). -----

----- **91 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA BERNARDO OLIVEIRA BÁRTOLO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Carla Oliveira, datado de vinte de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Evangelina Pereira, n.º 8, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9962/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e

A

Reunião de 11 de outubro de 2022

ATL. -----
 ----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quinhentos e setenta e três barra dois mil e vinte e dois, de três de outubro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2573", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 552,24€ (quinhentos e cinquenta e dois euros e vinte e quatro cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	46,02€	12
Outubro	46,02€	
Novembro	46,02€	
Dezembro	46,02€	
Janeiro	46,02€	
Fevereiro	46,02€	
Março	46,02€	
Abril	46,02€	
Maió	46,02€	
Junho	46,02€	
Julho	46,02€	
Agosto	46,02€	
Total	552,24€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
 -- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----
 É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 46,02€ (quarenta e seis euros e dois cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 552,24€ (quinhentos e cinquenta e dois euros e vinte e quatro cêntimos). -----

Reunião de 11 de outubro de 2022

----- **92 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA DIOGO CORDEIRO CABRAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Elsa Cordeiro, datado de dezasseis de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua da Santa Ana, n.º 70, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “9959/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quinhentos e setenta e sete barra dois mil e vinte e dois, de três de outubro de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,2577”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 265,92€ (duzentos e sessenta e cinco euros e noventa e dois cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	22,16€	12
Outubro	22,16€	
Novembro	22,16€	
Dezembro	22,16€	
Janeiro	22,16€	
Fevereiro	22,16€	
Março	22,16€	
Abril	22,16€	
Mai	22,16€	
Junho	22,16€	
Julho	22,16€	
Agosto	22,16€	
Total	265,92€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----
 -- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”. -----
 É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e

Reunião de 11 de outubro de 2022

desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 22,16€ (vinte e dois euros e dezasseis cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 265,92€ (duzentos e sessenta e cinco euros e noventa e dois cêntimos). -----

----- **93 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA GUSTAVO OLIVEIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Abílio Oliveira, datado de dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua das Horteias, n.º 15, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “9965/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quinhentos e setenta e sete barra dois mil e vinte e dois, de três de outubro de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,2570”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 404,52€ (quatrocentos e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	33,71€	12
Outubro	33,71€	
Novembro	33,71€	
Dezembro	33,71€	
Janeiro	33,71€	
Fevereiro	33,71€	
Março	33,71€	
Abril	33,71€	
Maió	33,71€	
Junho	33,71€	
Julho	33,71€	
Agosto	33,71€	
Total	404,52€	

Reunião de 11 de outubro de 2022

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----

É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 33,71€ (trinta e três euros e setenta e um cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 404,52€ (quatrocentos e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos). -----

----- **94 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA ISAAC OLIVEIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Abílio Oliveira, datado de dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua das Horteias, n.º 15, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9963/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quinhentos e setenta e um barra dois mil e vinte e dois, de três de outubro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2571", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 404,52€ (quatrocentos e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	33,71€	12
Outubro	33,71€	

Reunião de 11 de outubro de 2022

Novembro	33,71€	
Dezembro	33,71€	
Janeiro	33,71€	
Fevereiro	33,71€	
Março	33,71€	
Abril	33,71€	
Maió	33,71€	
Junho	33,71€	
Julho	33,71€	
Agosto	33,71€	
Total	404,52€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
 -- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----
 É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 33,71€ (trinta e três euros e setenta e um cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 404,52€ (quatrocentos e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos). -----

----- **95 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA DUARTE GERALDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Armando Geraldes, datado de dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois, residente no Largo da Fonte, n.º 17, na freguesia de Vale da Madre e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9876/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil

Reunião de 11 de outubro de 2022

quinhentos e quarenta e quatro barra dois mil e vinte e dois, de vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2544", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 4.560,96€ (quatro mil quinhentos e sessenta euros e noventa e seis cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	380,08€	12
Outubro	380,08€	
Novembro	380,08€	
Dezembro	380,08€	
Janeiro	380,08€	
Fevereiro	380,08€	
Março	380,08€	
Abril	380,08€	
Mai	380,08€	
Junho	380,08€	
Julho	380,08€	
Agosto	380,08€	
Total	4.560,96€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----

É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 380,08€ (trezentos e oitenta euros e oito cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 4.560,96€ (quatro mil quinhentos e sessenta euros e noventa e seis cêntimos). -----

A

Reunião de 11 de outubro de 2022

----- 96 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA ÍRIS PIRES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO : -

Foi presente um requerimento de, Pedro Pires, datado de dezasseis de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua da Capela, n.º 23, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “9869/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quinhentos e quarenta e três barra dois mil e vinte e dois, de vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,2543”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1.046,52€ (mil e quarenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	87,21€	12
Outubro	87,21€	
Novembro	87,21€	
Dezembro	87,21€	
Janeiro	87,21€	
Fevereiro	87,21€	
Março	87,21€	
Abril	87,21€	
Maió	87,21€	
Junho	87,21€	
Julho	87,21€	
Agosto	87,21€	
Total	1.046,52€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- “a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e



Reunião de 11 de outubro de 2022

desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 87,21€ (oitenta e sete euros e vinte e um cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1.046,52€ (mil e quarenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos). -----

----- **97 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA SIMÃO MATOSINHOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Helena Magalhães, datado de quinze de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Dr. Serafim Doutel, n.º 9, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “9853/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quinhentos e trinta e sete barra dois mil e vinte e dois, de vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,2537”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 213,48€ (duzentos e treze euros e quarenta e oito cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	17,79€	12
Outubro	17,79€	
Novembro	17,79€	
Dezembro	17,79€	
Janeiro	17,79€	
Fevereiro	17,79€	
Março	17,79€	
Abril	17,79€	
Maior	17,79€	
Junho	17,79€	
Julho	17,79€	
Agosto	17,79€	
Total	213,48€	

Reunião de 11 de outubro de 2022

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
 -- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----
 É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 17,79€ (dezassete euros e setenta e nove cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 213,48€ (duzentos e treze euros e quarenta e oito cêntimos). -----

----- **98 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA MATILDE ZAVA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Hugo Silva Zava, datado de dezasseis de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua das Eiras, n.º 2, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9864/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quinhentos e quarenta e um barra dois mil e vinte e dois, de vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2541", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 3.892,68€ (três mil oitocentos e noventa e dois euros e sessenta e oito cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	324,39€	12
Outubro	324,39€	



Reunião de 11 de outubro de 2022

Novembro	324,39€	
Dezembro	324,39€	
Janeiro	324,39€	
Fevereiro	324,39€	
Março	324,39€	
Abril	324,39€	
Mai	324,39€	
Junho	324,39€	
Julho	324,39€	
Agosto	324,39€	
Total	3.892,68€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
 -- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----

É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 324,39€ (trezentos e vinte e quatro euros e trinta e nove cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 3.892,68€ (três mil oitocentos e noventa e dois euros e sessenta e oito cêntimos). -----

----- **99 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA MATEUS MATOSINHOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Helena Magalhães, datado de quinze de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Dr. Serafim Doutel, n.º 9, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9851/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e

Reunião de 11 de outubro de 2022

ATL. -----
 ----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quinhentos e trinta e seis barra dois mil e vinte e dois, de vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,2536”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 686,16€ (seiscentos e oitenta seis euros e dezasseis cêntimos). ----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	57,18€	12
Outubro	57,18€	
Novembro	57,18€	
Dezembro	57,18€	
Janeiro	57,18€	
Fevereiro	57,18€	
Março	57,18€	
Abril	57,18€	
Maió	57,18€	
Junho	57,18€	
Julho	57,18€	
Agosto	57,18€	
Total	686,16€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----
 -- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”. -----
 É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 57,18€ (cinquenta e sete euros e dezoito cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 686,16€ (seiscentos e oitenta e seis euros e dezasseis cêntimos). -----

Reunião de 11 de outubro de 2022

----- 100 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA MAFALDA REIS FERNANDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Cármen Reis, datado de doze de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua do Calvário ,n.º 4, na freguesia de Bemposta e concelho de Mogadouro, registado com a referência “9477/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e cinquenta e nove barra dois mil e vinte e dois, de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,2459”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 3.025,68€ (três mil e vinte e cinco euros e sessenta e oito cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	252,14€	12
Outubro	252,14€	
Novembro	252,14€	
Dezembro	252,14€	
Janeiro	252,14€	
Fevereiro	252,14€	
Março	252,14€	
Abril	252,14€	
Maior	252,14€	
Junho	252,14€	
Julho	252,14€	
Agosto	252,14€	
Total	3.025,68€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e

Reunião de 11 de outubro de 2022

desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 252,14€ (duzentos e cinquenta e dois euros e catorze cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 3.025,68€ (três mil e vinte e cinco euros e sessenta e oito cêntimos). -----

----- 101 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA SOPHIA MATTOS DIAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Cármen Reis, datado de treze de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Avenida do Sabor ,n.º 22, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “9551/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e trinta e sete barra dois mil e vinte e dois, de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,2437”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 151,56€ (cento e cinquenta e um euros e cinquenta e seis cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	12,63€	12
Outubro	12,63€	
Novembro	12,63€	
Dezembro	12,63€	
Janeiro	12,63€	
Fevereiro	12,63€	
Março	12,63€	
Abril	12,63€	
Maio	12,63€	
Junho	12,63€	
Julho	12,63€	
Agosto	12,63€	
Total	151,56€	

Reunião de 11 de outubro de 2022

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----

É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 12,63€ (doze euros e sessenta e três cêntimos) perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 151,56€ (cento e cinquenta e um euros e cinquenta e seis cêntimos). -----

----- 102 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE BÁRBARA MORETE AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de, Bárbara Filipa Carneiro Morete, datado de um de abril de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Leite Velho, n.º 6, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9923/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quinhentos e dezoito barra dois mil e vinte e dois, de vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2518", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Posto isto, o valor atribuir pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----

Considerando a data do pedido da requerente, o montante a atribuir pelo período – abril – maio – junho, é de 224,40€ (duzentos e vinte e quatro euros e quarenta cêntimos), tal como se verifica na seguinte tabela: -----

Reunião de 11 de outubro de 2022

Abr.	Mai.	Jun.	Total

Tabela 1: Montante a atribuir

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--" A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". - É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **103 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO – CARINA PÊRA PARA A FILHA BEATRIZ PÊRA PEREIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de, Carina Sofia Carvalho Pêra, datado de treze de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua das Fontainhas - n.º 16 – 5200-560, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "9435/22", em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A técnica de Serviço Social, Tânia Carvalho, na sua informação número dois mil quinhentos e dois barra dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,2502" datada de vinte e três de setembro de dois mil e vinte e dois, emitiu o seguinte parecer: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se da primeira filha do casal, o apoio atribuir corresponde ao montante de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), conforme estipulado na alínea b) do artigo 17º do Regulamento em questão.

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, à menor **Beatriz Sofia Pêra Pereira**, o apoio no montante suprarreferido (1.200,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF da menor ou dos seus progenitores. -----

Reunião de 11 de outubro de 2022

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. -----

Mais se informa de que o reembolso das despesas, após verificação e reembolso das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e duzentos euros (1.200,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, cessando este quando a menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- 104 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO – MARA VALENTE PARA A FILHA CAROLINA VALENTE SÁ – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um

pedido de, Mara Alexandra Pina Valente, datado de nove de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua da Estrada - n.º 5 – 5200-510, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “9433/22”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A técnica de Serviço Social, Tânia Carvalho, na sua informação número dois mil quinhentos e três barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,2503” datada de vinte e três de setembro de dois mil e vinte e dois, emitiu o seguinte parecer: -----

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se da primeira filha do casal, o apoio atribuir corresponde ao montante de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), conforme estipulado na alínea b) do artigo 17º do Regulamento em questão.

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, à menor **Carolina Valente Sá**, o apoio no montante suprarreferido (1.200,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF da menor ou dos seus progenitores. -----

Reunião de 11 de outubro de 2022

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. -----

Mais se informa de que o reembolso das despesas, após verificação e reembolso das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----
 À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e duzentos euros (1.200,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, cessando este quando a menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- **105 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO – LAURA VELHO PARA O FILHO GONÇALO ALVES AFONSO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de, Laura Sofia Alves Velho, datado de quinze de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Avenida dos Barreiros - n.º 107 – 5200-024, na freguesia de Bemposta e concelho de Mogadouro, registado com a referência “9561/22”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A técnica de Serviço Social, Tânia Carvalho, na sua informação número dois mil quinhentos e um barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,2501” datada de vinte e três de setembro de dois mil e vinte e dois, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se do segundo filho do casal, o apoio atribuir corresponde ao montante de **1.500,00 €** (mil e quinhentos euros), conforme estipulado na alínea b) do artigo 17º do Regulamento em questão. -----

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, ao menor **Gonçalo Fernando Alves Afonso**, o apoio no montante suprarreferido (1.500,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF do menor ou dos seus progenitores. -----

Reunião de 11 de outubro de 2022

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. -----

Mais se informa de que o reembolso das despesas, após verificação e reembolso das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e quinhentos euros (1.500,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, cessando este quando o menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- **106 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO – IOLANDA GONÇALVES PARA O FILHO IVO GONÇALVES GRANADO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de, Iolanda Gonçalves, datado de sete de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua da Escola - n.º 17 – 5200-467, na freguesia de Urrós e concelho de Mogadouro, registado com a referência “9218/22”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A técnica de Serviço Social, Tânia Carvalho, na sua informação número dois mil duzentos e oitenta e nove barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,2289” datada de nove de setembro de dois mil e vinte e dois, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Serve o presente documento para informar V. Exa. de que a Srª D. Iolanda Gonçalves, com o NIF 242263550, residente na Rua da Escola, nº 17, na Freguesia Urrós e concelho de Mogadouro (5200-467), solicitou a V. Exa., a 07 de setembro de 2022, ao abrigo do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro, nº 352/2021, publicado no Diário da República Nº 77, 2ª Série, a 21 de abril, o apoio previsto no capítulo IV (Natalidade e Adoção), na sequência do nascimento do primeiro filho, Ivo Gonçalves Granado, a 08 de abril de 2022. -----

Importa referir que a requerente procedeu, fora do prazo estipulado para o efeito (ponto 2 do artigo 20º), à entrega dos documentos previstos e solicitados no artigo 19º do Regulamento acima mencionado, visto que à data do presente pedido o filho da requente completava cinco meses de idade. -----

Reunião de 11 de outubro de 2022

Mais se informa que o suprarreferido nº2 do artigo 20º do Regulamento em questão, salvo melhor opinião, não impõe uma obrigatoriedade, porquanto utiliza o vocábulo “pode ser”. -----
Assim, deixa-se à consideração da Exma. Câmara Municipal o indeferimento do presente pedido. --
É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração superior.” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e duzentos euros (1.200,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, cessando este quando o menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- **107 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO – NUNO ANDRÉ LUCAS FERREIRA PARA A FILHA MARIANA VALENTE FERREIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de, Nuno André Ribeiro Valente Lucas, datado de dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Principal - n.º 34 – 5200-300, na freguesia de Paradela e concelho de Mogadouro, registado com a referência “9682/22”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A técnica de Serviço Social, Tânia Carvalho, na sua informação número dois mil quatrocentos e setenta e sete barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,2477” datada de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se da segunda filha do casal, o apoio atribuir corresponde ao montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), conforme estipulado na alínea b) do artigo 17º do Regulamento em questão. -----

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, à menor **Mariana Gomes Valente Ferreira**, o apoio no montante suprarreferido (1.500,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF da menor ou dos seus progenitores. -----

Reunião de 11 de outubro de 2022

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. -----

Mais se informa de que o reembolso das despesas, após verificação e reembolso das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pelo requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e quinhentos euros (1.500,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, cessando este quando a menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- **108 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO – VÍTOR FERREIRA PARA O FILHO RAFAEL CORDEIRO FERREIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de, Vítor Ferreira, datado de vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e dois, residente na Avenida de Salamanca - n.º 27 – 5200-208, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “8625/22”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A técnica de Serviço Social, Tânia Carvalho, na sua informação número dois mil cento e sessenta e oito barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,2168” datada de vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e dois, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se do primeiro filho do casal, o apoio atribuir corresponde ao montante de **1.200,00 €** (mil e duzentos euros), conforme estipulado na alínea b) do artigo 17º do Regulamento em questão.

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, ao menor **Rafael Cordeiro Ferreira**, o apoio no montante suprarreferido (1.200,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF do menor ou dos seus progenitores. -----

Reunião de 11 de outubro de 2022

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. -----

Mais se informa de que o reembolso das despesas, após verificação e reembolso das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pelo requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e duzentos euros (1.200,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, cessando este quando o menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- **109 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ERNESTO DO NASCIMENTO MOURO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 28 SECÇÃO P DENOMINADO POR BOIOSAS, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DE REI – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de Ernesto do Nascimento Mouro, datado de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, com morada em Zava, registado com o número setecentos e trinta e sete barra vinte e dois, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 28 secção P denominado por Boiosas, na união de freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei. -----

----- A arquiteta da DOTU-Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número mil e noventa e oito barra dois mil e vinte e dois, de trinta de setembro de dois mil e vinte e dois, informou o

Reunião de 11 de outubro de 2022

seguinte: -----

----- “

----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese Ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

.... ” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

**----- 110 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO
– PEDIDO DE HENRIQUE MARTINHO FERNANDES PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 469 SECÇÃO C DENOMINADO POR CARVIÇAS, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE REMONDES E SOUTELO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de Henrique Martinho Fernandes, datado de vinte de setembro de dois mil e vinte e dois, com morada em Remondes, registado com o número setecentos e vinte e cinco barra vinte e dois, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 469 secção C denominado por Carviças, na união de freguesias de Remondes e Soutelo. -----

----- A arquiteta da DOTU-Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número mil e setenta e oito barra dois mil e vinte e dois, de vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e dois, informou o seguinte: -----

----- “

----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese Ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

.... ” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Reunião de 11 de outubro de 2022

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- 111 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE MARIA DA ASCENSÃO PIRES PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 16 SECÇÃO D DENOMINADO POR PERDIGUEIRA - SALDANHA, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE BRUNHOZINHO, CASTANHEIRA E SANHOANE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de Maria da Ascensão Pires, datado de vinte de setembro de dois mil e vinte e dois, com morada em Saldanha, registado com o número setecentos e vinte e quatro barra vinte e dois, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 16 secção D denominado por Perdigueira - Saldanha, na união de freguesias de Brunhosinho, Castanheira e Sanhoane. -----

----- A arquiteta da DOTU-Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número mil e setenta e seis barra dois mil e vinte e dois, de vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e dois, informou o seguinte: -----

“-----
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese Ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

....” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

Reunião de 11 de outubro de 2022

----- 112 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE MARIA HELENA PINTO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NA MATRIZ N.º 17 SECÇÃO 1C DENOMINADO POR CAROCEIRA; MATRIZ N.º 324 SECÇÃO 1D DENOMINADO POR POIO E MATRIZ N.º 125 SECÇÃO 1D DENOMINADO POR TALHINHA, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE REMONDES E SOUTELO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de Maria Helena Pinto, com morada em Soutelo, registado com o número setecentos e quarenta e dois barra vinte e dois, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 17 secção 1C denominado por Caroceira, matriz n.º 324 secção 1D denominado por Poio e matriz n.º 125 secção 1D denominado por Talhinha, na união de freguesias de Remondes e Soutelo. --

----- A arquiteta da DOTU-Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número mil e oitenta e cinco barra dois mil e vinte e dois, de vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e dois, informou o seguinte: -----

“

----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese Ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

.... ” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- 113 REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – SUBSTITUIÇÃO DO POSTO DE TRABALHO – AMÍLCAR MARCOS & ROBERTO FITAS, LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de Roberto Batista Xavier Fitas, na qualidade de representante legal da empresa Amílcar Marcos & Roberto Fitas, Lda., datado de vinte e sete de abril de dois mil e vinte e dois, registado com o número “2022,EXP,E,GE,1331”, com sede na zona industrial do Castelinho,

Reunião de 11 de outubro de 2022

lote 61 - 5200-290 Mogadouro, em que vem requerer a substituição do posto de. -----

----- A chefe de gabinete Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e dois: -----

-----"A entidade AMÍLCAR MARCOS E ROBERTO FITAS, LDA., NIPC 513935827, sede em Zona Industrial do Castelinho, Lote 61, 5200-287 Mogadouro, vem, nos termos do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, requerer a substituição do trabalhador afeto ao protocolo de apoio pela criação de um posto de trabalho, celebrado entre esta empresa e o Município de Mogadouro. -----

O pedido é acompanhado pelo contrato de trabalho sem termo do novo trabalhador, João Pedro Pereira Maçorano, pelo comprovativo da comunicação da admissão o trabalhador à Segurança Social e pelo Extrato da Declaração de Remunerações do novo trabalhador, onde se verifica que o mesmo está a efetuar contribuições para a Segurança Social através da empresa requerente desde 08-03-2022. No mesmo documento é possível observar que o trabalhador substituído, Filipe Alexandre Teixeira Rebolho, efetuou contribuições para a Segurança Social através da empresa requerente até 28-02-2022. -----

Assim, conclui-se que a substituição do trabalhador afeto ao posto de trabalho apoiado pelo Município de Mogadouro foi feita de forma conforme com o Regulamento aplicável. Consta-se ainda que houve um intervalo de tempo de oito dias, entre a finalização do contrato de trabalho cessado e o início do novo contrato de trabalho, pelo que poderá existir a necessidade de ampliar o prazo de término do Protocolo inicial. -----

Deste modo, após análise da documentação, verificou-se que o presente requerimento se encontra em condições de ser aprovado." -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, indeferir o pedido, porquanto no número três da Cláusula Dois do Contrato de Trabalho Sem Termo refere "O Segundo Outorgante obriga-se a realizar a prestação do trabalho ora contratado em qualquer um dos locais em que o Primeiro Outorgante exerça ou venha a exercer a sua atividade contratada, desde que os mesmos se situem em Portugal. No início da execução do presente contrato, a atividade do Segundo Outorgante será realizada nas instalações do Primeiro Outorgante sitas em Zona Industrial do Castelinho lote 61 (Zona Industrial de Mogadouro) em Mogadouro, podendo esta, a todo o tempo e nos termos previstos no número anterior, indicar outro local para a realização da sua prestação do trabalho.", e de acordo com o Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego a execução dos trabalhos a desempenhar pelo Segundo Outorgante terá de ser no concelho de Mogadouro no local referido, e não noutros locais. -----

----- **114 PEDIDO DA EMPRESA PORMENORES DA NATUREZA, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa

Reunião de 11 de outubro de 2022

Pormenores da Natureza LDA, registado com a referência "2022,EXP,E,GE,1612", com sede na Rua do Mercado Lote 4 R/CH Esquerdo, 5210-210 Miranda do Douro, em que solicitou "apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do "Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro".

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de seis de outubro de dois mil e vinte e dois: -----

-----"A entidade PORMENORES DA NATUREZA, LDA., NIPC 508672163, NISS 25086721632, com sede em Rua do Mercado LT 4 R/C ESQ. 5200-210 Miranda do Douro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de DOIS postos de trabalho. O pedido é apresentado através do representante legal da entidade, ARTUR AUGUSTO OVELHEIRO, devidamente identificados no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que o Requerente iniciou atividade em 01/08/2008, com a Natureza Jurídica de Sociedade por Quotas, conforme Certidão Permanente junta ao requerimento, com o CAE Principal: 47210- Comércio a retalho de fruta, produtos hortícolas e regionais, frutos secos e conservas; panificação e pastelaria. -----

Da análise à documentação apresentada é possível concluir que os postos de trabalho a apoiar desenvolverão a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, que não se verifica nenhuma das inelegibilidades ou casos condicionados previstos no Artigo 3.º do Regulamento em vigor e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no artigo 5.º do Regulamento: -

a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte;	✓
b) Identificação do representante legal;	✓
c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar;	✓
d) Identificação clara do apoio pretendido;	✓
e) Natureza jurídica do candidato;	✓
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);	✓
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social);	✓
g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador;	✓
h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos;	✓
i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro;	✓
j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social;	✓
l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;	✓
m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos	✓

Reunião de 11 de outubro de 2022

constantes do requerimento;	
n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos;	✓
o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito.	✓
- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego.	✓

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar, por cada posto de trabalho criado, ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de dois subsídios, de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de dois postos de trabalhos e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelos postos de trabalho criados, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -

----- **115 PEDIDO DA EMPRESA ALUMINIOS AMADO UNIPessoal, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa Alumínios Amado Unipessoal LDA, registado com a referência “2022,EXP,E,GE,1402”, com sede na Rua Arquiteto Vaz Martins – n.º 66, 5200-221 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”. -----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor

Reunião de 11 de outubro de 2022



presidente apresentou a seguinte informação, datada de seis de outubro de dois mil e vinte e dois: -----

-----“A empresa ALUMINIOS AMADO, UNIPESSOAL LDA., NIPC 516643355, com morada fiscal em Rua Arquiteto Vaz Martins, 66, 5200-221 Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de três postos de trabalho. O requerimento é apresentado pela representante legal da entidade, ANA CRISTINA RAMALHO AMADO RODRIGUES, devidamente identificada no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade Unipessoal por Quotas e que se dedica à atividade de Fabricação de portas, janelas e elementos similares em metal, com o CAE 25120. -----

Através da observação de documento da empresa junto ao requerimento foi ainda possível verificar que a mesma iniciou a atividade empresarial em 13-12-2021, tendo como titular a sócia ANA CRISTINA RAMALHO AMADO RODRIGUES, portadora do NIF 210529903, e como membros dos órgãos de administração a mesma sócia titular e MANUEL ALBERTO SERAPICOS RODRIGUES, com o NIF 2207858543, sendo que apenas a primeira surge identificada como beneficiária efetiva da entidade e detentora de 100% do capital social. A análise da Certidão permanente evidenciou que a titular é cônjuge do trabalhador Manuel Alberto Serapicos Rodrigues, para cujo posto de trabalho requer o apoio, uma situação incompatível com os termos da alínea c) do n.º 1 do Artigo 3.º do Regulamento em vigor, o qual considera como não elegíveis os apoios à contratação “... *entre cônjuges, entre pessoas que vivam em condições análogas às dos cônjuges, ou do sogro ou sogra do titular da empresa, ou do empresário em nome individual requerente do apoio*”. -----

Relativamente ao pedido realizado, importa referir que o requerimento solicita apoio para a criação de três postos de trabalho, no entanto, apenas foi junto ao processo o contrato de Trabalho sem termo e o Cartão de cidadão de dois novos trabalhadores: MANUEL ALBERTO SERAPICOS RODRIGUES (não elegível), e DHARMBIR (elegível). -----

Da análise à documentação apresentada relativamente à empresa e relativamente à contratação do trabalhador DHARMBIR, é possível concluir que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa e ainda que não se verifica nenhuma das inelegibilidades ou casos condicionados previstos no Artigo 3.º do Regulamento em vigor. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador – Apenas para um dos postos de trabalho a criar. -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----

Reunião de 11 de outubro de 2022

- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito - Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. -----

O requerimento refere a criação de um terceiro posto de trabalho, mas não é fornecido qualquer documento relativamente a esta contratação. -----

Em suma, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo apresenta condições para ser parcialmente aprovado, na seguinte medida: **Não aprovação do apoio** à criação do Posto de trabalho de **Manuel Alberto Serapicos Rodrigues**. **Aprovação do apoio** à criação do Posto de trabalho de **DHARMBIR**, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o **PROTOCOLO** entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -

----- **116 PEDIDO DA EMPRESÁRIA EM NOME INDIVIDUAL PAULA DOS PRAZERES VICENTE PINTO, PARA A CONCESSÃO DE APOIO**

Reunião de 11 de outubro de 2022

FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DO PRÓPRIO POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento em nome individual de Paula dos Prazeres Vicente Pinto, registado com a referência “2022,EXP,E,GE,1688”, com morada fiscal na Rua da Fonte Velha – n.º 20, 5200-090 Bruçó, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.” -----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de seis de outubro de dois mil e vinte e dois: -----

-----“A Empresária em Nome Individual **PAULA DOS PRAZERES VICENTE PINTO**, NIF 191325635, com morada fiscal em Rua da Fonte, n.º 20, 5200-090 Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho – o Próprio. O requerimento é apresentado pela própria empresária, devidamente identificada no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Empresário em Nome Individual e que se dedica à atividade de Comércio a retalho em feiras e bancas, com o CAE 47810. Foi ainda possível verificar que a Empresário em Nome Individual iniciou a atividade empresarial em 10-03-2022. -----

Releva referir que o presente requerimento está abrangido pelos Casos Condicionados previstos no n.º 2 do Artigo 3.º do Regulamento Aplicável, o qual estabelece que “Os apoios à criação do próprio posto de trabalho do titular da empresa, ou do empresário em nome individual, apenas receberão o incentivo inicial de 5000 euros...”. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte;	✓
b) Identificação do representante legal;	✓
c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar;	✓
d) Identificação clara do apoio pretendido;	✓
e) Natureza jurídica do candidato;	✓
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);	✓
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social);	✓
h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos;	✓
i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro;	✓
j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social;	✓
l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;	✓

Reunião de 11 de outubro de 2022

m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento;	✓
n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos;	✓
o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----	

Em suma, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Artigo 13.º do Regulamento em vigor, chamando a atenção para o facto de se tratar da criação do próprio posto de trabalho, um caso condicionado pelo n.º 2 do Artigo 3.º do clausulado aplicável, situação em que só haverá lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º. Assim, da análise documental realizada, conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresária em nome individual por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro.-----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme dispõem o n.º 1 do artigo 7.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- **117 PEDIDO DO EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL NUNO FILIPE BASTOS CANHOTO, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento em nome individual de Nuno Filipe Bastos Canhoto, registado com a referência “2022,EXP,E,GE,1644”, com morada fiscal na Rua Guerra Junqueiro – n.º 33, 5200-370 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”. -----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de seis de outubro de dois mil e vinte e dois: -----

-----“O Empresário em Nome Individual, NUNO FILIPE BASTOS CANHOTO, NIF 225508389, NISS 12038131785, com morada fiscal em Rua Guerra Junqueiro n.º 33, 5200-276,

Reunião de 11 de outubro de 2022

Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela **criação de um posto de trabalho**. O requerimento é apresentado pelo próprio empresário, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que o Requerente iniciou atividade em 2021-02-22, conforme Documentos comprovativos juntos ao requerimento, com o CAE Principal: 41200 – Construção de Edifícios (Residenciais e Não Residenciais). -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa e ainda que não se verifica nenhuma das condicionantes de inelegibilidade apontadas no Regulamento. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte;	✓	✓
b) Identificação do representante legal;	✓	✓
c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar;	✓	✓
d) Identificação clara do apoio pretendido;	✓	✓
e) Natureza jurídica do candidato;	✓	✓
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);	✓	✓
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social);	✓	✓
g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador;	✓	✓
h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos;	✓	✓
i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro;	✓	✓
j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social;	✓	✓
l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;	✓	✓
m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento;	✓	✓
n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos;	✓	✓
o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito.	✓	✓
- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego.		

Reunião de 11 de outubro de 2022

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar este empresário em nome individual por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o vinte e sete de setembro e dez de outubro de dois mil e vinte e dois na importância de duzentos e sessenta mil, duzentos e noventa e oito euros e noventa e cinco cêntimos (260.298,95€). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, encerrado a reunião às dez horas e quarenta e oito minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *foria José Miguel Lopes* Maria José Miguel Lopes, chefe de Divisão de Contratualização, Informática e Administrativa, coadjuvada pela trabalhadora Liliana Alexandra Pereira Martins, redigi e subscrevi: -----

António Joaquim Pimentel